



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 13/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 10/2018

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1262/F504)
06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (1263/F000)
06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1264/F000)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1265/F303)
08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1266/F504)

TCE - OK - OK

WEB - OK - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/11/004985

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: PREGÃO
Data Protoc: 27/11/17
Requerente: CLECIA STEILMANN WEBER
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 27/11/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARISETE FATIMA ROMBALDI



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2018.

Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A contratação de Serviços de som de Rua (carro e motocicleta) para a Secretaria de Administração faz-se necessária para divulgação da distribuição dos carnês de IPTU do Município de Chopinzinho, para junho de 2018.

Como parte da população Chopinzinhense não houve rádio local, o Som de Rua é uma das formas de informar os munícipes da cidade, nos Bairros e no Centro, no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, quanto ao local de entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto à importância do pagamento do imposto para o município.

Esta pratica vem sendo utilizada há anos, e sempre se mostrou muito eficiente, justificando-se a contratação. Sendo necessários no mínimo 170 h de divulgação, 90 h com carro para divulgação na área central da cidade e 80 h com motocicleta para divulgação nos bairros.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2018.

Secretaria Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR****Secretaria de Educação e Cultura**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de serviços de som ambiente noturno e diurno, som de rua, caminhão palco de sonorização, caminhão de sonorização e som de rua de motocicleta para o desenvolvimento de atividades escolares, culturais e esportivas da secretaria durante o ano.

Necessitamos de contratação destes serviços para o desenvolvimento dos trabalhos com qualidade, para a divulgação e sonorização dos ambientes para os seguintes eventos; Noite Cultural Alemã, Festa de Aniversário do Município, Comemorações Natalinas, Canta Terra, Dia do Professor, 07 de Setembro, Exposição da Educação, Projeto Parlamento Jovem, Dia do Brincar – Projeto Universidade da Criança, Jogos Escolares, Campeonato Municipal de futebol de campo, Campeonato municipal de futsal, enfim vários outros projetos assim desenvolvidos pela secretaria. Também destacamos que é necessário no mínimo 04 horas por evento tanto para sonorização dos eventos, quanto para som de rua.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para contratação dos referidos sons, conforme quantidades anexo.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
ITEM	UNID	OBJETO	QUANT
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	100 horas
02	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	100 horas
03	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	40 horas
04	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	40 horas
05	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	100 horas
06	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	100 horas

Chopinzinho, 17 de novembro de 2017.

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Gestão da Política Pública de Assistência Social justifica a necessidade da contratação de serviços de som de rua/volante para divulgação, som/ambiente para a realização das atividades desenvolvidos pela secretária, a exposição da informação visa facilitar os usuários destes serviços, a participarem das atividades realizadas pela assistência.

Exemplifica-se que dentre as atividades está o "Dia Ativo" (idosos), comemoração 08 de março "Dia da Mulher", campanha de 18 de maio "Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infante Juvenil, 12 de junho "Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil," a Comemoração 01 de outubro "Dia do Idoso" e comemoração em dezembro "Nata Solidário" evento municipal. Além destas campanhas é desenvolvido regularmente Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos nos bairros e comunidades do interior e ainda, grupos atendidos pelo Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF, para o qual atualmente somam aproximadamente 20 grupos distintos, ainda realização de Conferencias Municipais de Direitos.

A divulgação da realização destas atividades depende de que as pessoas recebam informações através de divulgação, sendo que para tanto, faz-se necessário os serviços de som de rua.

Entendemos que a adesão dos usuários ao que é oferecido pela secretária depende das informações que são disponibilizadas na divulgação, obtendo-se resposta imediata à adesão do público. E para que o público compareça é preciso que ele saiba por todos os canais possíveis de divulgação

Chopinzinho, 16 de outubro de 2017.


Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social

Recebido
27/11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

ITEM	UNID	OBJETO	QUANT
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	160 horas que serão utilizadas nos bairros do município hoje contamos com 10 (Dez) bairros. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF), para divulgação das reuniões dos grupos em cada bairro mensal.
02	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	40 horas utilizadas nas Campanhas com caminhadas realizadas anualmente pela assistência, Centro de Referência Especializado Assistência Social (CREAS) e também pelos conselhos municipais.
03	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	
04	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	40 horas utilizadas nas Campanhas com caminhadas realizadas anualmente pela assistência, Centro de Referência Especializado Assistência Social (CREAS) e também pelos conselhos municipais.
05	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	60 horas serão utilizadas pelos CRAS, CREAS, SCFV e PAIF, nas realizações das datas comemorativas conforme calendário Social, campanhas e conferência Municipal de Direito.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

09

06	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	
----	---	--	--

Chopinzinho, 17 de novembro de 2017.


Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



10

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de Empresa de Sonorização para divulgação no perímetro urbano do município, das diversas campanhas da Secretaria de Saúde, dispondo de caminhão palco, som de rua, tenda, iluminação e infraestrutura para o planejamento, organização, operacionalização, assessoramento, de acordo com o calendário 2018, geralmente realizadas na Secretaria, Anfiteatro Municipal, Centro Esportivo e Centros Comunitários do Município.

Considerando que a secretaria de saúde realiza divulgação de avisos, informes, programas, campanhas, serviços, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público, especialmente quanto à conscientização da população sobre temas de saúde, vacinação/imunização, entre outros.

Considerando que são realizadas no decorrer de cada ano 4 Campanhas de Preventivos/Outubro Rosa, 1 Campanha do Agosto Azul, 4 Campanhas da Vigilância Epidemiológica, 3 Campanhas da Vigilância Sanitária, 1 campanha setembro amarelo e demais atividades proposta pela 7ª Regional de Saúde/SESA e Ministério da Saúde, bem como datas relevantes à saúde pública.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor das divulgações para o período de 12 meses, tabela anexa especificando quantidade aproximada necessária.

Fonte: 303, 495, 496 e 497.

FABIANO POIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 17 de novembro de 2017.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	OBJETO	QUANT
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	100
02	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	40
03	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	30
04	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	60
05	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	30
06	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	30

FABIANO POPIA

Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 17 de novembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/11/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente, para a Secretaria Municipal de Administração, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 004985/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

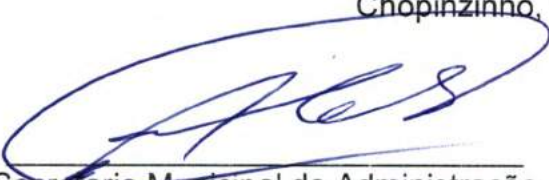
TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	440	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	30,00	13.200,00
02	270	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	45,00	12.150,00
03	70	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	230,00	16.100,00
04	140	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHAO E PALCO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	350,00	49.000,00
05	190	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	310,00	58.900,00
Valor Total de Pesquisa de Mercado R\$					149.350,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias de: Administração; Educação Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2018.


Secretaria Municipal de Administração

**ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

EMPRESA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME

CNPJ: 09.468.615/0001-11

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3788 – CENTRO CHOPINZINHO/PR

NOME DO RESPONSÁVEL: JHONAS DA SILVA

09.468.615/0001-11

TELEFONE PARA CONTATO: 46 3242-3034

**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME**

Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

ITEM	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	R\$ 30,00
02	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	R\$ 50,00
03	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	R\$ 230,00
04	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	R\$ 350,00
05	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	R\$ 380,00
06	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	R\$ 450,00

CHOPINZINHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2017


Jhonás da Silva
CPF: 031.722.469-5
Empresário

**ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

15

Empresa: ROQUE NARCISO MARSCHNER
 CNPJ / CPF: 12 957 248/0001-24
 Endereço: RUA DAS PRIMAVERAS, 1232
 Nome do Responsável: ROQUE NARCISO MARSCHNER
 Telefones para contato: (46) 9 99142012
 Local e data: CHOPINZINHO, 17 DE NOVEMBRO DE 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	4000
02	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	5500
03	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	24000
04	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	36000
05	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	33000
06	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	32000

12.957.248/0001-24

ROQUE NARCISO MARSCHNER

Rua das Primaveras, 3212
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Roque N. Marschner

**ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

16

Empresa: Nilson José dos Santos 55385370991
 CNPJ / CPF: 14.285.130/0001-22
 Endereço: Rua Santos Dumont, 4520
 Nome do Responsável: Nilson Santos
 Telefones para contato: (46) 3242 1659 / 99913 6175
 Local e data: Chopinzinho 23/11/2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	32,00
02	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	45,00
03	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	235,00
04	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	355,00
05	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	350,00
06	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	360,00

Nilson Santos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE – VALOR R\$ 190.950,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

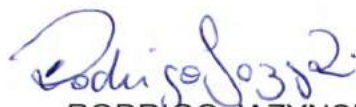
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1262) 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (1263) 000
06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1264) 000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1266) 504

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1265) 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/01/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

19

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

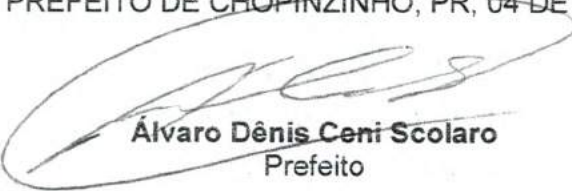
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho 20

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

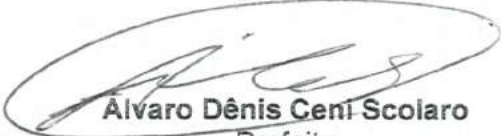
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4985/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06, Decreto Municipal nº 151/2013, Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2018.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 13/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBI-
ENTE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios, a Declaração de enquadramento



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e demais documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o **Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 - A responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

13 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho.

13.2 - Os serviços serão solicitados no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecipação, indicando o tipo e o local para a execução, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os veículos, máquinas, equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - Todo o ferramental, veículos, máquinas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 – O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 – A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 – Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	440	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	30,00	13.200,00
02	270	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	45,00	12.150,00
03	70	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	230,00	16.100,00
04	140	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	350,00	49.000,00
05	190	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	310,00	58.900,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					149.350,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	440	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
02	270	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
03	70	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
04	140	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
05	190	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.		
Total – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local, __ de ____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cónjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cónjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cónjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cónjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cónjuge do (a) Bisneto (a)	Cónjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os gestores da Ata de Registro de Preços serão os respectivos Titulares das Secretarias responsáveis pelas solicitações e justificativas de consumo, seguindo os devidos rateios de consumo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os gestores e fiscais responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registra-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

dos, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº --/2018* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Fiscal da ARP

*ANEXO I da ARP nº **/2018*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total Global - R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 13/2018

Assunto: Pregão Presencial SRP para a contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 13/2018 na modalidade pregão presencial pelo sistema de registro de preços, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração para a contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente, em que se requer parecer jurídico da Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os Secretários de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde apresentaram justificativas com os respectivos quantitativos por Secretaria.

As Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde apresentaram justificativas com os respectivos quantitativos informando as diversas ações que justificam a contratação dos serviços de som de rua e de som ambiente.

Contudo, considerando a necessidade de se justificar os quantitativos das horas a serem contratadas; considerando a recomendação administrativa n.º 02/2018 que assevera que a justificativa deve ser específica, descrevendo detidamente os locais e as quantias destinadas. Em outras palavras, o documento hábil a comprová-la deverá ser elaborado apontando precisamente o local em que o material será empregado e qual a respectiva quantidade necessária para atender a demanda.

Destarte, recomendamos que as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde justifiquem os quantitativos mediante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 384

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



cada ação programada ao longo do período de vigência da Ata de Registro de preços, a fim de que fique devidamente justificado nos autos os quantitativos globais por Secretaria; em suma, deve-se quantificar quantas horas serão necessárias em cada ação específica.

Considerando que foram veiculados aos autos somente três orçamentos, solicitamos a realização de dois novos orçamentos ou que se justifique a ausência de mais orçamentos, como por exemplo, a inexistência de outros fornecedores, considerando, ainda, a Recomendação Administrativa nº 02/2018 do *Parquet*.

Após as informações acima requeridas, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

REMESSA

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos ao **Procurador-Geral, Dr. Fabio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PARECER N.º 02/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

EMENTA: EXIGÊNCIA DE 05 (CINCO) ORÇAMENTOS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS – RECOMENDAÇÃO N.º 02/2018 DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR – DESCABIMENTO

1 RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento licitatório (**Processo n.º 13/2018**), na modalidade pregão presencial, pelo qual o Município pretende a formação de ata de registro de preços para a futura contratação de serviços de som de rua e som ambiente.

O ilustre procurador, Dr. Márcio Stringari, emitiu o Parecer Jurídico de fls. 44/45, seguindo a Recomendação n.º 02/2018 da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR, que as Secretarias **(a)** justificassem especificamente os quantitativos das horas a serem contratadas, “(...) *descrevendo detidamente os locais e as quantidades destinadas [e] em cada ação programada*”; e, **(b)** obtivessem “(...) *dois novos orçamentos ou que se justifique a ausência de mais orçamentos, como por exemplo, a inexistência de outros fornecedores*.”

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Relativamente à primeira recomendação, com razão o parecerista.

A presença nas justificativas e nos termos de referência dos quantitativos de horas em cada evento programado, inclusive com indicação do locais a serem realizados, permite um melhor dimensionamento da quantidade de horas que a Administração pretenderá contratar ao longo da vigência da ata de registro de preços, além do controle concomitante e posterior a cada uma das contratações futuras.

Ressalte-se, inclusive, que essa maior riqueza de detalhes nas Justificativas deve se estender a todos os certames, de forma a contribuir para a transparência e lisura dos procedimentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Embora não exista um padrão utilizável igualmente em todos os procedimentos licitatórios, trata-se da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam aquela determinada contratação ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar gastando tamanha quantidade de dinheiro público com determinado objeto.

As justificativas são o primeiro filtro de legalidade e conveniência de uma licitação. É neste momento que a Administração vai dizer os motivos que tornam aquela contratação necessária, a justificar o dispêndio de recursos públicos, os quais, sabidamente limitados, poderiam ser empregados em outras áreas, quicá mais importantes.

Mais do que estimar a contratação em si, a Administração tem o dever de esmiuçar as características daquela contratação, a exemplo, como no caso concreto, a quantidade de horas de som a ser utilizada em cada evento.

A pergunta que o agente responsável pela elaboração das Justificativas deve ser fazer é a seguinte, sempre: quais serão os itens mais "questionáveis"? Sobre esses deve recair uma justificativa mais e melhor elaborada.

O mesmo não se pode dizer da segunda orientação, ao menos em parte.

Com o devido respeito ao teor da Recomendação n.º 02/2018, proveniente da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho/PR, e ao ilustre procurador, Dr. Márcio Stringari, e até compreendendo o raciocínio de que quantos maior o número de orçamentos, maior a segurança de que a Administração conseguiria apurar o preço de mercado, mas essa "presunção" é relativa.

A Lei n.º 8.666/93, em seu art. 7º, § 2º, inc. II, que está na Seção III, que trata de obras e serviços, fala em "(...) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários". Por sua vez, o art. 40, § 2º, inc. II, que dispõe sobre o edital, diz que o "(...) critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela".

Se a interpretação gramatical levaria à conclusão que a lei exigiu apenas 01 (um) orçamento, já que o vocábulo está no singular. A interpretação lógico-sistemática levaria a caminho diverso, isto é, que seriam necessários 02 (dois) ou mais orçamentos para se ter uma exata definição do melhor preço, mínimo ou máximo, ser pago pela Administração na contratação de terceiros.

O importante não é o número de orçamentos. O importante é a "qualidade, a seriedade do orçamento". Seja 01 (um), 02 (dois), 03 (três) ou 05 (cinco) orçamentos, ou a média deles, o que importa é que a Administração apure o real preço de mercado do objeto licitado, de forma a obstá-la de contratar a preço superfaturado ou inexequível.

Some-se a isso (i) a dificuldade de obtenção de orçamentos para alguns itens, dada as particularidades do Município, inclusive considerando sua posição geográfica e (ii) a consagrada posição do Poder Judiciário que exige 03 (três) orçamentos nas ações de reparação de danos, para a composição do justo valor a ser ressarcido pelo causador do dano.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3819

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Nem tanto o mais, nem tanto o menos. Essa máxima pode ser bem empregada no caso, para se concluir que a Administração pode manter a exigência de 03 (três) orçamentos para os certames licitatórios, como regra, conquanto que reflitam o real preço de mercado, ressalvadas situações excepcionais em que as particularidades do Município permitam a fácil e rápida obtenção de quantos orçamentos forem possíveis.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Procurador Geral:

(a) **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 44/45, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari, opinando pela adoção da Recomendação n.º 02/2018 da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR, de que as Secretarias devam refazer as justificativas encartadas nestes autos, de forma a descreverem as quantidades de horas de som a serem utilizadas em cada um dos eventos programados, com citação dos locais, ao longo da vigência da ata de registro de preços cujo pregão se pretende realizar;

(b) **opina** pela manutenção, como regra, da exigência de que os procedimentos licitatórios sejam instruídos com 03 (três) orçamentos, desde que reflitam o preço de mercado, ressalvadas situações excepcionais em que um número maior possa ser obtido;

Outrossim, **recomenda** que as justificativas que desencadeiem ulteriores procedimentos administrativos descrevam, detalhadamente, as necessidades a serem atendidas, as quantidades necessárias para tanto, os locais de destinação, além de contemplar o projeto básico, nas obras de engenharia.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 26 de janeiro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

50

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado, reitera-se a justificativa da Secretaria Municipal de Administração, explicitando que das 170 h solicitadas para divulgação, 90 h com carro para divulgação na área central da cidade e 80 h com motocicleta para divulgação nos bairros, 94% ficará em cronograma para execução (e 6% como saldo sobressalente para o caso de necessidades de reaviso).

Anexo esboço, com cronograma de horários, dias e semanas necessários para divulgação. Nos anos anteriores até 2017, este serviço vinha sendo executado no mês de junho, este ano (2018) tem a previsão para ser executado em abril.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração

	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	
09:00 às 11:00h	CENTRO	CENTRO	SÃO GENARO	COHAPAR I E II		CENTRO	32H
11:00 às 13:00h	BELA VISTA / CASARÃO	FREI VITO		COHAPAR III E IV	SÃO MIGUEL		14H30M - MOTO
13:00 às 15:00h	CRISTO REI	ESTEFANO MELOTO / SÃO GENARO		COHAPAR V			18H30M - CARRO
15:00 às 17:00h		JARDINS					
17:00 às 19:00h	MENINO DEUS		N. SRA. APARECIDA	CASA DA FAMÍLIA I E II			
09:00 às 11:00h	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	
11:00 às 13:00h	N. SRA. APARECIDA	CRISTO REI I E II	FREI VITO	CENTRO	N. SRA. APARECIDA	CENTRO	28H
13:00 às 15:00h	N. SRA. APARECIDA	MENINO DEUS	SOL NASCENTE	VALE VERDI / VALMOR VERDI			13H30M - MOTO
15:00 às 17:00h	SÃO SEBASTIÃO	SÃO GENARO I E II	COHAPAR	OLÍMPIA VERDI / CASARÃO			14H30M - CARRO
09:00 às 11:00h	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	
11:00 às 13:00h	CENTRO	FREI VITO	PRQ. DO LAGO / PASSO DO SOL			CENTRO	28H
13:00 às 15:00h	BELA VISTA/CASARA	ESTEFANO MELOTO / SÃO GENARO	SÃO GENARO I E II	COHAPAR	MENINO DEUS		13H30M - MOTO
15:00 às 16:00h	CRISTO REI	JARDINS					14H30M - CARRO
16:00 às 19:00h	MENINO DEUS		N. SRA. APARECIDA	CASA DA FAMÍLIA			
09:00 às 11:00h	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	
11:00 às 13:00h	N. SENHORA APARECIDA	CRISTO REI I E II	SOL NASCENTE II E II	CENTRO			28H
13:00 às 15:00h		MENINO DEUS	SOL NASCENTE IV E V	VALE VERDI / VALMOR VERDI			13H30M - MOTO
15:00 às 17:00h	SÃO SEBASTIÃO	SÃO GENARO I E II	REDIS. PEDRO SZURA / PEDROSA I	OLÍMPIA VERDI / CASARÃO	N. SRA. APARECIDA		14H30M - CARRO
17:00 às 19:00h			COHAPAR	LOT. INDUSTRIAL			
09:00 às 11:00h	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	
11:00 às 13:00h	CENTRO	FREI VITO	SÃO GENARO I E II	COHAPAR I E II			26H
13:00 às 15:00h	BELA VISTA/CASARA		PARQUE DO LAGO / PASSO DO SOL	COHAPAR III E IV			12H30M - MOTO
15:00 às 17:00h	CRISTO REI				CENTRO		13H30M - CARRO
17:00 às 19:00h	CRISTO REI II		N. SRA. APARECIDA	CASA DA FAMÍLIA	SÃO SEBASTIÃO		
09:00 às 11:00h	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	
11:00 às 13:00h	CENTRO	CASARÃO	FREI VITO	CASARÃO			18H
13:00 às 15:00h	N. SENHORA APARECIDA	FREI VITO	N. SRA. APARECIDA	FREI VITO	CENTRO		8H30M - MOTO
15:00 às 17:00h					N. SRA. APARECIDA		9H30M - CARRO

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR Secretaria de Educação e Cultura e Esporte Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná
---	--

JUSTIFICATIVA

Conforme parecer da Procuradoria Municipal seguem em anexo os quantitativos das horas a serem contratadas, os locais e as quantias destinadas;

Item	Dias	Horas	Evento	Total
01	A escolher	35 horas – 07 dias com 05 horas	Divulgação Campeonato de Futebol de campo (Estádio Vicente Muckei Jr.).	100 horas
		32,5 horas – 08 dias com 04 horas	Divulgação Campeonato de Futsal (Ginásio Deonisto Debona).	
		32,5 horas – 08 dias com 04 horas	Divulgação Campeonato Interbairros (Ginásio Deonisto Debona).	
02	A escolher	21 horas – 07 dias com 03 horas.	Divulgação Festival Canta Terra (Centro Comunitário São Francisco de Assis)	100 horas



		21 horas – 07 dias com 03 horas.	Divulgação Dia do brincar	
		58 horas – 10 dias com 5,8 horas	Divulgação semana do Natal	
03	A escolher	40 horas – 04 horas por dia – 10 dias	Divulgação Aniversário do Município	40 horas
04	A escolher	05 horas – 01 dia	Projeto Educação – Lixo Roda da Reciclagem (Rua do Lazer)	40 horas
		06 horas – 01 dia	Sete de Setembro (AV. XV de Novembro	
		20 horas – 02 dias – (manhã e tarde)	Entrega de premiação Campeonato de Futebol de Campo (Estádio Vicente Mucke Jr.)	
		09 horas – 01 dia	Corrida de Rua (Departamento de Esportes – trajeto e local a ser definido.	
05	A escolher	09 horas – 01 dia	Noite Cultural Alemã (Comunidade de Bugre Alto)	

		24 horas – 03 dias– (Manhã e Tarde).	Amostra do Tempo Integral (Centro Comunitário São Francisco de Assis).	100 horas
		15 horas – 03 dias .	Projeto Parlamento Jovem (Ginásio Deonisto Debona)	
		05 horas – 01 dia	Dia do brincar (Ginásio Deonisto Debona).	
		19 horas – 03 dias	Comemorações Natalinas (Locais a definir)	
		07 horas – 01 dia	Comemoração Cívica Sete de Setembro (Ginásio Deonisto Debona).	
		21 horas – 03 dias	Copa Chopinzinho de Futsal (Ginásio Deonisto Debona). Entrega de premiação final e semifinal.	
06	A escolher	15 dias – 06 horas por dia	Jogos escolares, Juventude, Abertos. (Ginásio Deonisto Debona)	100 horas

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2018.


 Roseli Scolari Lorenzi
 Secretária Substituta de Educação, Cultura e Esporte



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM/RUA E SOM/AMBIENTE

ITEM	UNID	OBJETO	QUANT
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	160 horas que serão utilizadas divulgação nas vias publicas nos bairros do municipio hoje contamos com 10 (Dez) bairros. Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos (SCFV) e Programa de Atendimento Integral a Familia (FAIF), para divulgação das reuniões dos grupos em cada bairro mensal, bem como, evento dia da mulher, campanha 18 de maio, campoanha 17 de junho, dia ativo, comemoração dia do idoso e natal das crianças. Geralmente realizados nos espaços publicos internos e externos como: praça, rua do lazer, ginasio de esporte, Anfi Teatro, nos Centros de Convivencia Comunitário de cada bairro.
02	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	40 horas utilizadas para divulgação em vias publicas nas Campanhas como caminhadas realizadas anualmente pela assistencia, Centro de Referencia Especializado Assistencia Social (CREAS) e tambem pelos conselhos municipais, bem como, evento dia da mulher, campanha 18 de maio, campoanha 17 de junho, dia ativo, comemoração dia do idoso e natal das crianças. Geralmente realizados nos espaços publicos internos e externos como: praça, rua do lazer, ginasio de esporte, Anfi Teatro, nos Centros de Convivencia Comunitário de cada bairro.
03	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

04	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHAO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	40 horas utilizadas nas Campanhas com caminhadas realizadas anualmente pela assistência, Centro de Referência Especializado Assistência Social (CREAS) e também pelos conselhos municipais. bem como, evento dia da mulher, campanha 18 de maio, campoanha 17 de junho, dia ativo, comemoração dia do idoso e natal das crianças. Geralmente realizados nos espaços publicos internos e externos como: praça, rua do lazer, ginasio de esporte, Anfi Teatro, nos Centros de Convivencia Comunitário de cada bairro.
05	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	60 horas serão utilizadas pelos CRAS, CREAS, SCFV e PAIF, nas realizações das datas comemorativas conforme calendario Social, campanhas e conferencia Municipal de Direito. bem como, evento dia da mulher, campanha 18 de maio, campoanha 17 de junho, dia ativo, comemoração dia do idoso e natal das crianças. Geralmente realizados nos espaços publicos internos e externos como: praça, rua do lazer, ginasio de esporte, Anfi Teatro, nos Centros de Convivencia Comunitário de cada bairro.
06	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital;	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

	- Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	
--	---	--

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

58

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 003/2018/Saúde

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2018.

A Procuradoria Municipal

Assunto: **Pregão Presencial SRP para a contratação futura de serviços de som de rua e som de ambiente.**

Considerando o processo licitatório n.º 13/2018 na modalidade pregão presencial pelo sistema de registro de preços.

Considerando a necessidade de justificar os quantitativos das horas a serem contratadas e considerando a recomendação administrativa nº 02/2018 que assevera que a justificativa deva ser específica, descrevendo os locais e as quantias destinadas, segue em anexo o cronograma das ações em saúde que se faz necessário à aquisição de serviços de som bem como a localização prevista para uso.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

59

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Justificativa das ações em saúde com suas respectivas horas e locais de utilização de equipamento/veículo de som:

Ação em saúde pública	Objeto	Horas
04 Campanhas de Preventivos nos meses de Março e Outubro utilizando 40 horas a serem percorridas em todo território do município; 04 Campanhas de Vigilância Epidemiológica nos meses de Abril e Julho utilizando 30 horas a serem percorridas em todo território do município; 03 Campanhas de Vigilância Sanitária nos meses de Maio, Setembro e Novembro utilizando 30 horas a serem percorridas em todo território do município;	Contratação de empresa para Divulgação através de som de Rua com MOTOCICLETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º	100
04 Campanhas de Preventivos nos meses de Março e Outubro utilizando 16 horas a serem percorridas em todo território do município; 04 Campanhas de Vigilância Epidemiológica nos meses de Abril e Julho utilizando 12 horas a serem percorridas em todo território do município; 03 Campanhas de Vigilância Sanitária nos meses de Maio, Setembro e Novembro utilizando 12 horas a serem percorrida em todo território do município.	Contratação de empresa para divulgação Volante através de som Rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas de Lei 2.292/2008 – Art. 5º	40
Agosto Azul – 10 horas, “Dia D” local de fluxo no centro da cidade; Outubro Rosa – 10 horas “Dia D” local de fluxo no centro da cidade; Ações em saúde proposta pela 7ª Regional de saúde/SESA e Ministério da saúde bem como datas relevantes à saúde pública – 10 horas local de fluxo	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO , para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas de Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	30



Município de Chopinzinho

60

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

no centro da cidade.		
Agosto Azul – 16 horas realizado no no centro da cidade em ponto de fluxo Outubro Rosa – 20 horas realizado no centro da cidade; Ações em saúde proposta pela 7ª Regional de saúde/SESA e Ministério da saúde bem como datas relevantes à saúde pública – 24 horas;	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO E PALCO , para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas de Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	60
Setembro Amarelo - 10 horas realizado no Anfiteatro David Rogos Schimdt; Outubro Rosa – 10 horas realizado no Ginásio de Esporte Dionísio Debona; Ações em saúde proposta pela 7ª Regional de saúde/SESA e Ministério da saúde bem como datas relevantes à saúde pública – 10 horas Realizado no Anfiteatro David Rogos Schimdt.	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivas e Sociais. Equipamento mínimo necessário: 4 caixas de som com autofalantes 18" 4 caixas line com 8 autofalantes 10" 4 drives 4 amplificadores Mesa, EQ, processadores. Divisor de frequência Notebook 2 Microfones sem fio 4 Microfones com fio 14m de treliças 2 Monitores de Palco	30
Agosto Azul – 8 horas Realizado no Anfiteatro David Rogos Schimdt; Outubro Rosa – 10 horas no ginásio de esporte Dionísio Debona; Setembro Amarelo – 12 horas Anfiteatro David Rogos Schimdt.	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivas e Sociais. Equipamento mínimo necessário: 8 Canhões de led 4 moving 4 caixas de som com autofalantes 18" 4 caixas line com 8 autofalantes 10" 4 drives TI 4 amplificadores Mesa digital Divisor de frequência Notebook 2 Microfones sem fio 4 Microfones com fio 14m de treliças 2 Monitores de Palco	30

Atenciosamente,

FABIANO POPIA

Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 13/2018

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Procedimento Licitatório nº 13/2018, na modalidade de pregão presencial, cujo objeto é a formação de registro de preços para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente.

As Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social e; Saúde apresentaram justificativa para a contratação às fls. 04-11, com os devidos quantitativos, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura de Procedimento Licitatório (fls. 12) e, posteriormente, autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, bem como solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fls. 21).

Termo de Referência, delimitando especificamente os serviços e quantidades de horas a serem contratados (fls. 13).

Orçamentos juntados às fls. 14-16, demonstrando os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 17).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade das aquisições, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade Pregão (fls. 18).

Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexos encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, alteração e reajuste e penalidades. (fls. 23-43).

Parecer do Ilustre Procurador Geral do Município de Chopinzinho, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque, corroborando o entendimento de que os serviços a serem contratados devam ser melhor justificados quanto à destinação e os respectivos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



quantitativos, opinando pela adoção da Recomendação nº 02/2018 da 2ª promotoria de Justiça de Chopinzinho-PR.

Ainda no referido parecer, o Douto Procurador não perfilha o entendimento de que o Município em seus procedimentos licitatórios deva adotar, como regra, a realização de ao menos cinco orçamentos, opinando que os procedimentos licitatórios sejam instruídos com três orçamentos, desde que reflitam o preço de mercado, ressalvadas as situações excepcionais em que um número maior possa ser obtido. (Fls. 47-49).

Em razão dos Pareceres Jurídicos de fls. 44-45 e 47-49, as Secretarias apresentaram novas justificativas, descrevendo as quantidades de horas de som a serem utilizadas em cada um dos eventos programados, citando os locais, ao longo da vigência da ata de registro de preços (fls. 50-60).

Vieram os autos conclusos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances,**

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Foram justadas as autos novas justificativas das secretarias que participam da Ata de Registro de Preços, discriminando a contento, pelo menos na nossa ótica, o quantitativo de horas de serviços de som e rua a serem contratados, e os respectivos eventos em que serão empregados, concernentes às atividades administrativas das referidas secretarias.

Quanto ao parecer do Douto Procurador Geral Municipal, revendo o posicionamento inicial deste Procurador quanto à adoção de 05 (cinco) orçamentos nos procedimentos licitatórios, a fim de possa ser aferida a média de preços dos serviços a serem contratados ou concernentes aos bens a serem adquiridos pela Administração, tenho de concordar com a sua convincente fundamentação quando argumenta que não é o número de orçamentos que fará com que a Administração logre êxito em aferir corretamente o valor de mercado dos referidos serviços ou bens a serem adquiridos, mas a seriedade e qualidade dos orçamentos; também há acerto na argumentação de que o nosso ordenamento jurídico não obriga a Administração a adotar o número mínimo de 05 (cinco) orçamentos, salvo justificativa da impossibilidade de realizá-los, como recomenda o *Parquet*.

Todavia quando o Ilustre Procurador Geral opina que os procedimentos licitatórios sejam instruídos com três orçamentos, desde que reflitam o preço de mercado, e também neste ponto acompanho o seu entendimento, verifico que a ressalva de que os três orçamentos reflitam o preço de mercado acaba sendo o cerne da questão.

A questão que se apresenta é como saber se um, dois, três ou cinco orçamentos refletem, em cada caso, de forma fidedigna, o preço de mercado.

Talvez a resposta esteja em incrementar as fontes de pesquisa para se aferir de forma mais segura e fidedigna o preço de mercado dos produtos ou serviços a serem contratados, empregando as boas práticas quanto às pesquisas de preços estabelecidas no Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitido no Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 4077/2017 dirigido a este Município, inclusive realizando pesquisas com empresas do ramo, pesquisas junto a órgãos públicos regionais que adquirem objetos semelhantes e pesquisas junto ao sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Citamos, ainda, recente enunciado aprovado no XIV Congresso de Procuradores Municipais, que segue *in verbis*:

(NOVO) Enunciado 320 (AI III): ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS AMPLA - DIVERSIDADE DAS FONTES DE

92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONSULTA. A pesquisa de preços deve ser a mais variada e ampla possível, baseando-se, sempre que possível, em diversas fontes:

- I. São exemplos de fontes de consulta: consulta ao Portal de Compras Governamentais; consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; consulta a contratos similares de outros entes públicos; pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação; pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado; outras, em especial as previstas no Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ;
- II. A impossibilidade de consultar diversas fontes e/ou a utilização de outros métodos de pesquisa devem ser justificadas nos autos do processo licitatório.

Isto posto, com a devida vênia quanto às observações realizadas, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2018.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

CONCLUSÃO

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



DESPACHO N.º 52/2018/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 61/64, da lavra do i. procurador, Dr. **Marcio Stringari**, proferido nos autos do **processo n.º 13/2018**, em que opinou pela viabilidade do prosseguimento de procedimento licitatório que tem por objeto a formação da ata de registro de preços, para a futura contratação de serviços de som de rua e som ambiente.

Chopinzinho (PR), em 08 de fevereiro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 13/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 10/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBI-
ENTE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 02 DE MARÇO DE 2018.

HORÁRIO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios, a Declaração de enquadramento



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e demais documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

74

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 - A responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

13 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho.

13.2 - Os serviços serão solicitados no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecipação, indicando o tipo e o local para a execução, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os veículos, máquinas, equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - Todo o ferramental, veículos, máquinas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 – O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 – A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 – Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2018.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	440	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	30,00	13.200,00
02	270	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	45,00	12.150,00
03	70	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	230,00	16.100,00
04	140	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	350,00	49.000,00
05	190	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	310,00	58.900,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					149.350,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 10/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	440	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
02	270	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
03	70	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
04	140	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
05	190	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência, - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.		
Total – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local, __ de ____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 10/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 10/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn- juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 10/2018**. **DO OBJETO**: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: Os gestores da Ata de Registro de Preços serão os respectivos Titulares das Secretarias responsáveis pelas solicitações e justificativas de consumo, seguindo os devidos rateios de consumo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**: Os gestores e fiscais responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registra-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

dos, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº 10/2018* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Fiscal da ARP

*ANEXO I da ARP nº **/2018*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total Global - R\$		

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 149.350,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066

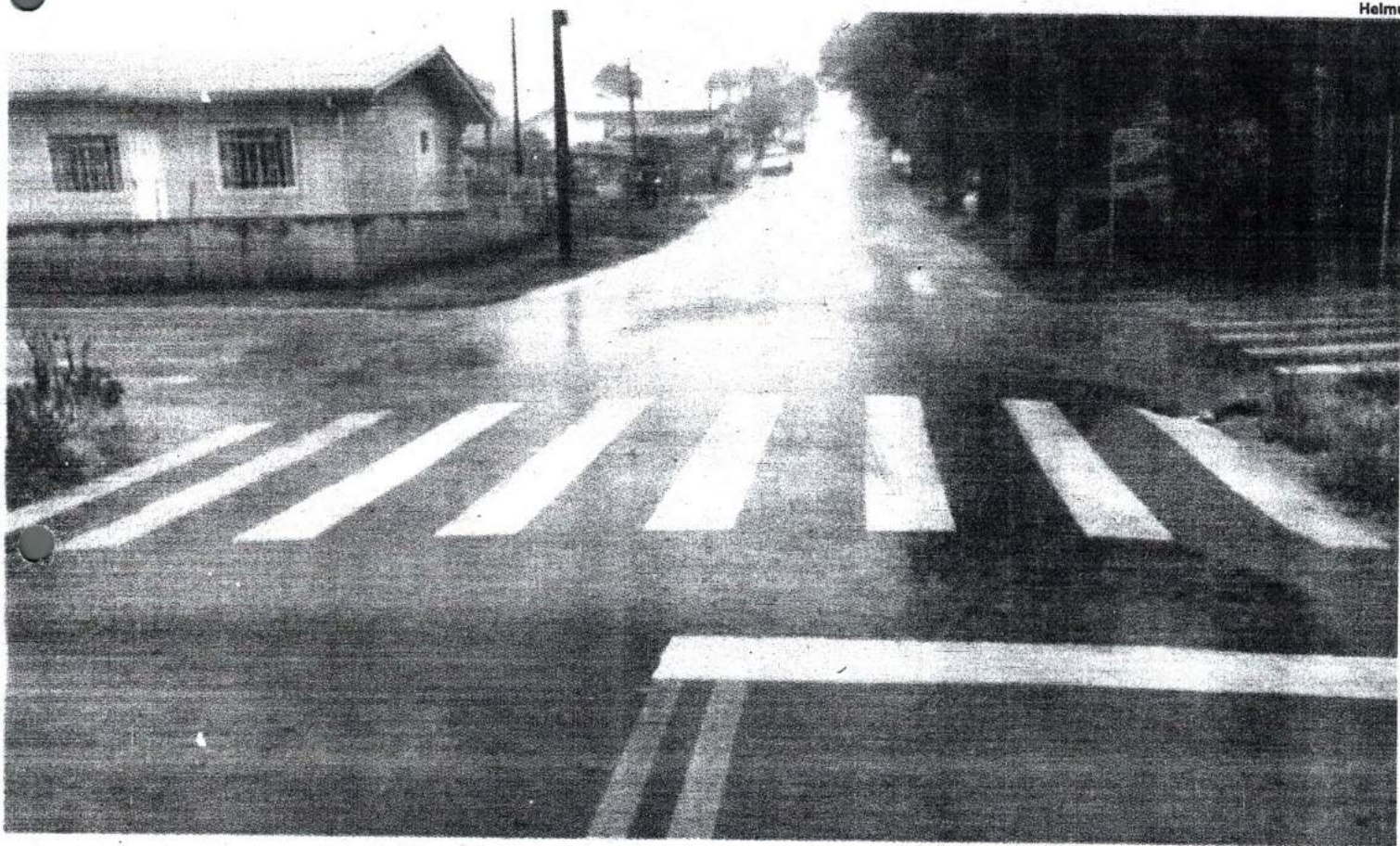


diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2018

Moradores do Industrial sofrem com alagamentos



Um dos trechos mais críticos é na esquina das ruas Francisco Brochado da Rocha e Pedro Iv
Uma moradora já teve a casa alagada cinco vezes. Pág. 5



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 9/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIAIRAS. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 125.597,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 149.350,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 11/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de março de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo estimado de contratação: R\$ 110.516,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2018
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação direta da empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, para implantação, assessoria técnica, treinamento, locação e atualização de licenças de uso dos softwares por um período de 12 meses, conforme especificações abaixo:

Cessão de licença de Uso de Softwares por prazo determinado com atualização	Mensal - R\$
PRONIM e Social - Adequação	300,00
PRONIM GP - Registro SMT	250,00
PRONIM eSocial - Comunicação Eletrônica	400,00
PRONIM AR - Protesto CDA	550,00
TOTAL	1.500,00
IMPLANTAÇÃO	Único - R\$
PRONIM e Social - Adequação	1.000,00
PRONIM GP - Registro SMT	1.000,00
PRONIM eSocial - Comunicação Eletrônica	1.000,00
PRONIM AR - Protesto CDA	1.000,00
TOTAL	4.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - 09/02/2018 à 08/02/2019

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de fevereiro de 2018

Leticia Mocena
Div. De Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2018

PARTES: O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CNPJ nº 03.273.207/0001-28

OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, a população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

BASE LEGAL: No previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90.

VALOR: R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais), o valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 09.02.2.36, elemento de despesa - 33.90.30, Fonte: 303.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

Mangueirinha, 09 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017 firmado em 13/02/2017, com objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análise clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de laboratório no município, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casa-do, RG nº 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: MORAES & GHAOUCHE LABORATORIO LTDA CNPJ Nº 07.837.661/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, município de Saudade do Iguaçu PR, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Salua Abou Ghaouche de Moraes portadora do CPF nº 648.084.089-53 e do RG nº 4.365.151-0. TIPO DE ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 339.446,04 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/02/2019. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DO GESTOR

Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS,

Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos:

www.conims.com.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 6/2018 - Data: 09/02/2018 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: ansop.dooms.com.br, edição do dia 10/02/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 - PROCESSO Nº. 010/2018 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 09/02/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de equipamentos médicos/hospitalares: equipamentos de informática; aparelhos e utensílios domésticos; ar condicionado; e, mobiliário em geral, para fins de atendimento as propostas nºs. 09036819/0001140-02 e 09036819/0001140-03, aprovadas pelo Ministério da Saúde, referente às emendas parlamentares nºs. 20520012 e 19980014, destinadas às unidades de Saúde do Município, e, aquisição de equipamento analisador de hematologia, para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal; câmara refrigerada, para armazenamento dos medicamentos da farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde; Compressores de ar, odontológicos, para os Departamentos de Odontologia das Unidades de Saúde do Município", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens/linhas lictados na forma adiante mencionada:

PROPOSTANTES	LOTE/ITENS	VALOR TOTAL LOTE/ITENS (R\$)
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME., CNPJ nº. 16.697.927/0001-62	Lote nº 01, item nº. 06	8.325,00
DINOMAR PEDRO SCHERER, CNPJ nº. 05.593.507/0001-10	Lote nº 01, itens nºs. 01, 12 e 16	27.720,00
GILSON GILBERTO LISE - EPP., CNPJ nº. 04.255.650/0001-74	Lote nº 01, itens nºs. 14 e 15	32.750,00
ITAMAR LUIS GUIMARAES - ME., CNPJ nº. 10.945.773/0001-02	Lote nº 01, item nº. 11	8.250,00
L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP., CNPJ nº. 15.158.202/0001-33	Lote nº 01, item nº. 05	9.870,00
PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME., CNPJ nº. 10.936.352/0001-07	Lote nº 01, itens nºs. 03 e 04	6.870,00
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP., CNPJ nº. 27.437.056/0001-64	Lote nº 01, item nº. 13	30.500,00
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP., CNPJ nº. 27.821.705/0001-26	Lote nº 01, itens nºs. 07, 08 e 09	8.675,00

A Equipe de Apoio do Pregão constatou que não houve cotação para os itens nºs. 02 e 10, os quais foram considerados fracassados. Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente pregão, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 09 de fevereiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa Casa Arredo Decorações de Interiores Ltda. Me, inscrita sob o número de CNPJ 12.041.916/0001-79, comunica o extravio de Blocos de RPS - RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - da numeração 01 a 50, AIDF 20141423, Confeccionados pela Xingu Gráfica e Editora Ltda. E Blocos de Notas Fiscais, da numeração 01 a 150, AIDF 20113783, Confeccionados pela Gráfica PÁTO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Convoca Audiência Pública para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2017 da Prefeitura Municipal de Sulina.

DECRETO Nº 016/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria e Inclui Fonte de recursos e Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.018, no valor de R\$ 787.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Torna público que o Pregão Presencial 05/2018, do tipo Menor preço por item, realizado no dia 08 de fevereiro de 2018, às 09:00hrs, foi considerado FRUSTRADO devido a inabilitação das 07 (sete) empresas participantes.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 4/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - R\$ 21.725,00; ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - R\$ 52.815,40; LAERCIO JOSÉ DIERINGS - R\$ 22.677,44.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 07.005.073/0001-15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contratada: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA CNPJ: 18.119.650/0001-16

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contratada: LAERCIO JOSÉ DIERINGS CNPJ: 19.000.821/0001-56

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos novos para a frota do município. Data da sessão: 01/03/2018 - Data da sessão: 09:00hrs.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final até o aterro sanitário próprio de resíduos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias e órgãos públicos, bem como a coleta e transportes de resíduos recicláveis de residências, comércio e prédios públicos, no perímetro urbano e em duas localidades no interior do município. Data da sessão: 06/03/2018 - Data da sessão: 09:00hrs.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 12 de fevereiro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Teste Seleção
Mudança
2018, os 1
Barbosa,



O presidente
Restaurante
e Hospital
legislação v
Extraordinária
horas), na
Estado do P

trabalho pa
maio de 20

fim de ampe
o fiel cumpr

eleger de ár
negociação:
Coletivo de
superiores;

secreto.

instalação d
mesmo loca
associados j



O Presidente
Hospedagem
Imobiliária
seu Presider
a legislação
para particip
nº 255, salo
14:00 (quatr
contribuição
que é lícita
de todos os
mediante as
especialmen
desconto da
federal e co
autonomia si
a) Discussã
contribuição
de CLT, co
expressa da
8º, da Conv
adotados, q
Cidade, XX
compreende
Não havend
assembleia s
trabalhadore
Presidente

EDITAL DE HABILITAÇÃO-PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	LUIZ CARLOS DE MOURA	828.737.719-68
2	ARI LAZARIN VANELLI	213.469.849-72
3	ARMANDO SANTI	372.185499-34
4	DORNELI JOSE MIOTTO	495.814.579-68
5	OSMAR ANTONIO GRASSI	842.595.749-49
6	ADALBERTO MAXIMINO SECCHI	546.461.979-87
7	HELIO JOAO STELMACH	451.407.589-20
8	DEOLINDO DUARTE KURPEL	826.708.539-04
9	IVAN HUGO PILGER	435.121.898-03
10	JOSIEL DE ALMEIDA NECKEL	735.345.996-04
11	HILARIO LOOP	668.231.029-34
12	ELEANDRO ANTONIO BORGIA	174.821.892-04
13	VAGNER JOAO ANDRIN	947.227.990-00
14	ADRIANA LUCIA DE A. FONTANA	556.861.892-05
15	MIGUEL CARLIM DOS SANTOS	274.690.678-33
16	ALCIDES CONTE	337.735.649-53
17	PEDRO SCOPEL	615.582.095-03
18	CLAUDIO ALMIDORO RISSARDI	340.781.259-49
19	SALATIEL BATISTA	840.754.990-08
20	MARCELO MALACARNE	908.009.792-03
21	VALDIR ROSSI	773.215.299-91

Comunica outrossim, que não houveram interessados inabilitados.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2018.

Idevaldo Peretti - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cod255766

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 9/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 125.597,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 10/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 149.350,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 11/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de março de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo estimado de contratação: R\$ 110.516,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod: 59827

Sandra Fim	903.809.599 (..)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (..)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (..)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 042/2017.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:A1EA631B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 5/2017

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2017, que após a análise e verificação das propostas técnicas e do conjunto de informações, razões e contrarrazões recursais, parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Empresa	Plano de Comunicação	Informações	Nota Final
1º	Casa da Comunicação S/S Ltda	51,117	14,749	65,866
2º	Cassiano Bianchi Propaganda	33,047	14,083	47,13
3º	Agência de Publicidade Chopinzinho EIRELI - ME	-	-	Desclassificada
4º	MSK2 Publicidades Ltda	-	-	Desclassificada

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Membros da CPL:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C1FC7FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL HABILITAÇÃO PARCIAL 17 PMDR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	LUIZ CARLOS DE MOURA	828.737.719-68
2	ARI LAZARIN VANELLI	213.469.849-72
3	ARMANDO SANTI	372.185499-34
4	DORNELI JOSE MIOTTO	495.814.579-68
5	OSMAR ANTONIO GRASSI	842.595.749-49
6	ADALBERTO MAXIMINO SECCHI	546.461.979-87
7	HELIO JOAO STELMACH	451.407.589-20
8	DEOLINDO DUARTE KURPEL	826.708.539-04
9	IVAN HUGO PILGER	435.121.898-03
10	JOSIEL DE ALMEIDA NECKEL	735.345.996-04
11	HILARIO LOOP	668.231.029-34
12	ELEANDRO ANTONIO BORGIA	174.621.892-04
13	VAGNER JOAO ANDRIN	947.227.990-00
14	ADRIANA LUCIA DE A. FONTANA	556.861.892-05
15	MIGUEL CARLIM DOS SANTOS	274.690.678-33
16	ALCIDES CONTE	337.735.649-53
17	PEDRO SCOPEL	615.582.095.03
18	CLAUDIO ALMIDORO RISSARDI	340.701.259-49
19	SALATIEL BATISTA	840.754.990-08
20	MARCELO MALACARNE	608.009.792-03
21	VALDIR ROSSI	773.215.299-91

Comunica outrossim, que não houveram interessados inabilitados.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2018.

IDEVALDO PERETTI

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:1BDD6E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 9/2018 - AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 9/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 125.597,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:29CA2414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 10/2018 - SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 149.350,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F0A97DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 11/2018 - SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, em tempo solicita suspensão do edital 10/2018, processo 13/2018, Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente, solicitando revisão e alteração do termo de referência.

Por erro/descuido na fase inicial da montagem do processo ficou forra o item 6, conforme descritivo abaixo:

Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários:

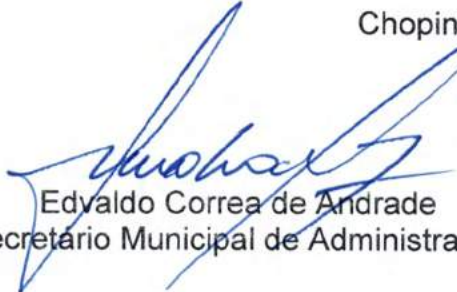
- 8 canhões de led;
- 4 moving;
- 4 caixas de som com 8 autofalantes 18";
- 4 caixas line com 8 autofalantes 10";
- 4 drives TI;
- 4 amplificadores;
- Mesa digital;
- Divisor de frequência;
- Notebook;
- 2 microfones sem fio;
- 4 microfones com fio;
- 14m de treliças;
- 2 monitores de palco.

Este item consta solicitado no processo nas justificativas e retificações das justificativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, páginas 05, 06, 52, 53 e 54; justificativas e retificações das justificativas da Secretaria de Saúde 10, 11, 58, 59 e 60; também consta cotado nos orçamentos páginas 14, 15 e 16.

Julgando que este item é indispensável para os trabalhos a serem realizados pelas Secretarias acima citadas, solicita nova análise do termo de referência, desta da Comissão Permanente de Licitações.

Conforme a página 17 do processo - dotação orçamentária, o valor total estimado para o processo está correto.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 15/02/2018

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

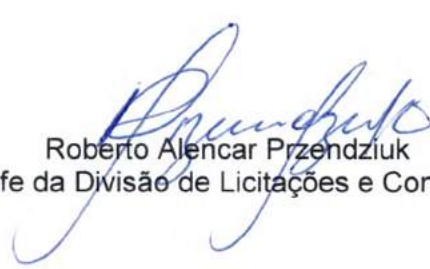
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

Em atendimento ao pedido de revisão do termo de referência, solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 02 de março de 2018.

Após análise e revisão, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	440	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	30,00	13.200,00
02	270	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	45,00	12.150,00
03	70	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	230,00	16.100,00
04	140	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	350,00	49.000,00
05	190	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	310,00	58.900,00
06	130	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	320,00	41.600,00
Valor Total de Pesquisa de Mercado R\$				190.950,00	



Município de Chopinzinho

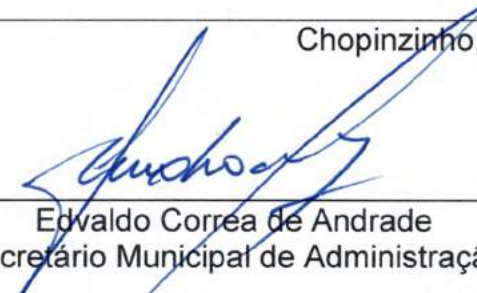
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias de: Administração; Educação Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/02/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em atenção à solicitação e justificativa da Secretaria de Administração, para a revisão e inclusão do item 06 no Termo de Referência, para Contratação de Som de Rua e Som Ambiente, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos serem perfeitamente viáveis as referidas alterações, visto que existem recursos suficientes para as devidas contratações e somos de parecer favorável que o Edital de Pregão seja retificado pela Divisão de Licitações e encaminhado à Procuradoria Geral do Município para novo Parecer.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 13/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 10/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBI-
ENTE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE ____ DE 2018.

HORÁRIO: __: __ (DEZ) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, a **Declaração de enquadramento** e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, acompanhada dos documentos comprobatórios, a **Declaração de enquadramento**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e demais documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 – **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 – **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 – **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Caso a empresa licitante não apresente o **Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 - A responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

13 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho.

13.2 - Os serviços serão solicitados no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecipação, indicando o tipo e o local para a execução, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os veículos, máquinas, equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - Todo o ferramental, veículos, máquinas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 – O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 – A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 – Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	440	Hora	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	30,00	13.200,00
02	270	Hora	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	45,00	12.150,00
03	70	Hora	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	230,00	16.100,00
04	140	Hora	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	350,00	49.000,00
05	190	Hora	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	310,00	58.900,00
06	130	Hora	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	320,00	41.600,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					190.950,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 10/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	440	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
02	270	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
03	70	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
04	140	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
05	190	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111

06	130	Hora	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.		
			Total – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

112

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 10/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 10/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cõnjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cõnjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cõnjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cõnjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cõnjuge do (a) Bisneto (a)	Cõnjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 10/2018*. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os gestores da Ata de Registro de Preços serão os respectivos Titulares das Secretarias responsáveis pelas solicitações e justificativas de consumo, seguindo os devidos rateios de consumo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os gestores e fiscais responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registra-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 10/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Fiscal da ARP

*ANEXO I da ARP nº **/2018*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total Global - R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 15/02/2018

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

Em atendimento ao pedido de revisão do termo de referência, solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 02 de março de 2018.

Após análise e revisão, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Mais de 8 mil alunos da Rede Municipal voltam às aulas

Helmuth Köhl



Com
ness
(15)
esco
e no
Pato
8.500
ativ
retor
nas e
filan
aten
com
do R
Pedro

ça
Esporte
Casagrande
está no quinto

CARTÕES DO ESTAR COM
OS DIAS CONTADOS?

menções no termo de Referência anexo 1 do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROPOSTANTE	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL LOTE/ITEM (R\$)
BIOCONTROL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. CNPJ nº. 19.105.564/0001-17.	Lote nº. 01, item nº. 01.	19.760,00

Clevelândia, 15 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 – PROCESSO Nº. 012/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 01/03/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Prego, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a aquisição de produtos diversos para artesanato, e, contratação de empresa especializada no ramo de serviço de instrutor de música, para dar atendimento às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital. QBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 15 de fevereiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00hs do dia 01 de março de 2018. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 269.700,03. Prazo de prestação de serviços: 09 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs ou através do site www.coronel-vivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 15 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 019/2018 de 15/02/2018 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2018. Súmula. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, 05/02/2018 a 09/02/2018. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PORTARIA Nº 011/2018, de 15 de fevereiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea “b”; RESOLVE: DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parceiras voluntárias. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PORTARIA Nº 012/2018, de 15 de fevereiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea “b”; RESOLVE: DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação, envolvendo parceiras voluntárias. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor do Município de Coronel Vívda.
Data: 01 de março de 2018

Horário: 19 horas

Local: Centro Cultural Professor Benedito Rakowski

Pauta:

- apresentação dos dados referente a elaboração da Análise Temática Integrada, no qual foi desnvolveida com o objetivo de construir o diagnóstico do PDM, através do levantamento dos dados da Leitura Comunitária e a Leitura Técnica.

Frank Ariel Schiavini

Leandro A. T. Signor

Prefeito Municipal Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 16/02/2018

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

Em atendimento ao pedido de revisão do termo de referência, solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decidiu:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 02 de março de 2018.

Após análise e revisão, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 Honório Serpa Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de março de 2018 às 09h:30min, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de clínico geral para plantões médicos para o município de Honório Serpa-Pr., conforme especificações constantes do anexo I do edital.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 01 de março de 2018, das 08h00min até às 08h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do prego: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@mhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 15 de fevereiro de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012/2018

DATA: 14.02.2018

SÚMULA: Substituir membro do Comitê Local do Programa Família Paranaense Gestão 2017/2020. A íntegra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 012/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.

1.2 – Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumirem o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFISSIONAL

CARGO: Professor 40 horas

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141815	Adriane Forner	60	35º

Itapejara D'Oeste, 15 de fevereiro de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 15 (quinze) de Março de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 14 de Fevereiro de 2018.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa ADELAR RODRIGUES DE CHAVES – ME
Com CNPJ 08.663.006/0001-50

Comunica o extravio de notas fiscais Série F, com numeração de 1743 a 1825 e também as de numeração 1463, 1522, 1573, 1676, 1677 E 1698. Conforme Boletim de Ocorrência 2018/182393.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1546

Página 9 / 126

PORTARIA Nº 099/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.688/2017 de 22 de dezembro de 2017, e Lei Complementar 068/2012 de 02/02/2012, RESOLVE:

Art. 1º—DESIGNAR a servidora Katia Vanessa Fhur, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo matrícula nº 1805-3, para responder pela documentação Escolar da Escola Rural Municipal Visão do Futuro a partir da data de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Álvaro Denis Ceni Scolaro-Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi-Secretária de Educação, Cultura e Esporte

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - DATA: 15/02/2018

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

Em atendimento ao pedido de revisão do termo de referência, solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 02 de março de 2018.

Após análise e revisão, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

Roberto Alencar Przendziuk-Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sebastião Delgado de Souza 85521060944. CNPJ: 28.098.709/0001-90. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 90 (noventa) dias. Novo prazo de execução: 09/04/2018. Novo prazo de vigência: 21/04/2018. Origem: 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

PREGOEIRO

ANDERSON MUNIZ DA SILVA CPF: 057.466.969-86

EQUIPE DE APOIO

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA CPF: 086.718.629-17

MARCOS APARECIDO NICACIO CPF: 023.312.389-01

JOSÉ MARCOS LAGO CPF: 236.534.269-87

SUSANA MARCILIA PELEGRINO CPF: 989.602.969-53

ARTIGO 3º Fica delegada ao Pregoeiro a competência para prática dos atos previstos no Art.3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e no Artigo 9º, do Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como também todos os demais atos necessários ao processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Centenário do Sul, 26 de Janeiro de 2018

DJALMA EDGAR SOARES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:B7E86959

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2018
PORTARIA Nº 011/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR, a partir de 14 de fevereiro de 2018, o servidor DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA, portador do RG nº 10.363.217-0, inscrito no CPF nº 086.718.629-17, para responder pelo Departamento de Compras e Licitação, durante o período de férias do Servidor Anderson Muniz da Silva, acumulando as atividades de Pregoeiro e Presente da Comissão Permanente de Licitação.

Centenário do Sul, 14 de Fevereiro de 2018

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:95133F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 382.522,80

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 15/02/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:B6940BDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr. 12/2018 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo	18/2018
C.E.P. 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação	18/2018
		Data do Processo	09/02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.	18/2018
b) Licitação Nr.	12/2018-IL
c) Modalidade	Inexigibilidade de Licitação
d) Data da Homologação	15/02/2018
e) Data da Adjudicação	Sequência
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores	Ordem de Itens	Total dos Itens
000883 - CFL - Clínicas Integradas S.C. Ltda	1	382.522,80
	1	382.522,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21).

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C16155E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PP 10/2018
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 15/02/2018

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

Em atendimento ao pedido de revisão do termo de referência, solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 02 de março de 2018.

Após análise e revisão, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: CDF5C812



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

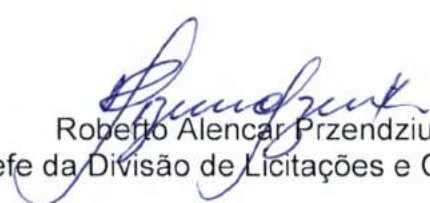
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - REMESSA

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço remessa dos autos do Processo nº 13/2018 à Procuradoria Geral do Município, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Processo Administrativo Licitatório nº 13/2018.

Assunto: Pregão Presencial. Registro de Preços. Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 13/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando, através de pregão presencial, a formação de sistema de registro de preços, para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente.

O i. procurador do município Dr. Márcio Stringari emitiu parecer nos autos em epígrafe, no sentido de que a proposição estava em condições de ser aprovada, conforme se depreende às fls. 61/64. O parecer foi homologado pelo i. procurador geral do município, à fl. 66.

O edital foi publicado, conforme documentos acostados às fls. 67/92.

Ato contínuo, a Secretaria Municipal de Administração se manifestou pela suspensão do certame, aduzindo que houve omissão do item 6 nos termos de referência acostados na fase interna do processo, conforme fl. 13 e fl. 33, bem como na fase externa com a publicação do edital, à fl. 78. A Secretaria interessada informa, ainda, que o objeto descrito no item 6 é indispensável para os trabalhos a serem realizados pelas demais Secretarias Municipais. (fl. 93).

O edital de pregão presencial nº 10/2018, com o termo de referência atualizado e demais anexos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise. (fls. 98/119).

Pois bem.

Compulsando os autos, s.m.j., trata-se apenas de mero erro formal, a ser sanado com a inclusão do item 6 no termo de referência do processo licitatório e posterior republicação do edital, respeitados os prazos legalmente previstos.

Registra-se que o item em questão consta nas justificativas das autoridades competentes, bem como nos orçamentos e cotações apresentados, todos devidamente avaliados na fase interna pela Procuradoria Municipal, conforme parecer jurídico e respectiva homologação às fls. 61/66.^{1 2}

¹ Eventual alteração realizada no edital de pregão e anexos acostados posteriormente (fls. 98/119), em relação aos previamente aprovados pela Procuradoria Municipal (fls. 67/92), ressalvada a inclusão do item 6 no termo de referência (fl. 109), devem ser informadas à PGM pela Divisão de Licitação e Contratos e Pregoeiro do município, para conhecimento e análise jurídica.

² Esta Procuradoria não analisou os aspectos jurídicos e formais da fase interna do processo e dos documentos acostados às fls. 98/119, tendo em vista que não há notícia nos autos de eventuais alterações

Por derradeiro, recomenda-se que os autos sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para retificação da indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, considerando a variação de valores apresentados nos termos de referência.



À consideração superior.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR nº 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

posteriores em relação aos documentos previamente aprovados, tratando-se apenas de inclusão do item 6 no termo de referência, sem prejuízo dos encaminhados necessários, conforme observado na nota anterior.

CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 13/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 101/2018/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o despacho de fl. 55, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

Outrossim, por mais que o d. procurador tenha exarado despacho e não parecer, satisfeitas as inconsistências apontadas no despacho de fls. 124/125, que se reportam ao Parecer Jurídico de fls. 61/66, com relação (i) ao vício formal contido no Termo de Referência, (ii) adequação do parecer da Secretaria Municipal de Finanças, em virtude da variação de valor do Termo de Referência; e, (iii) o respeito aos prazos legais mínimos entre a publicação do edital e a data da sessão, cuja satisfação, de todas elas, ficará à cargo da Divisão de Licitações e Contratos avaliar, desnecessário um novo retorno dos autos a esta Procuradoria Jurídica.

Chopinzinho (PR), em 27 de fevereiro de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Projetos**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 28/02/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE.

VALOR: 190.950,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1237) F: 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1238) F: 103

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1239) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.082440018.2.048.3.3.90.39 (1240) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 13/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 10/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBI-
ENTE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 16 DE MARÇO DE 2018.

HORÁRIO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios, a Declaração de enquadramento



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e demais documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender às exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
 - i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
 - j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
 - l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
 - n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o **Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 - A responsabilidade da emissão e recolhimento das Taxas de Responsabilidade Técnica - ART/RRT's ou outra atribuição, serão da empresa adjudicatária, as atribuições com seu devido recolhimento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

13 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho.

13.2 - Os serviços serão solicitados no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecipação, indicando o tipo e o local para a execução, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os veículos, máquinas, equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - Todo o ferramental, veículos, máquinas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 – O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 – A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 – Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	440	Hora	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	30,00	13.200,00
02	270	Hora	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	45,00	12.150,00
03	70	Hora	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	230,00	16.100,00
04	140	Hora	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	350,00	49.000,00
05	190	Hora	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	310,00	58.900,00
06	130	Hora	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	320,00	41.600,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					190.950,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 10/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	440	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
02	270	H	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
03	70	H	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
04	140	H	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
05	190	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06	130	Hora	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.		
			Total – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 10/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 10/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 10/2018**. **DO OBJETO**: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1262F504-1263F000-1264F000-1226F504-1265F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: Os gestores da Ata de Registro de Preços serão os respectivos Titulares das Secretarias responsáveis pelas solicitações e justificativas de consumo, seguindo os devidos rateios de consumo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**: Os gestores e fiscais responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registra-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 10/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro- Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Fiscais da ARP:

Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade _____

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli A. S. Lorenzi _____

Secretaria de Saúde: Fabiano Popia _____

Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi _____

ANEXO I da ARP nº **/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total Global - R\$		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2018, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 190.950,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2018



Quando chega a hora da m

Escolas municipais e Cmeis oferecem alimentação saudável para 8.500 alunos em Pato Branco, principalmente da agricultura familiar. Em média são servidas 13 mil refeições por mês.

Arquivo/Assess

Segurança**Homem morre**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 148/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 118, 137 e Parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado em 19 de fevereiro de 2018, sob nº 479, - RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo tempo de 01 (um) ano, ao servidor Edgar Pedro Winckler, matrícula funcional nº 133-0, ocupante de cargo de provimento efetivo Técnico de Esporte, a partir de 03 de março de 2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod261687

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2017, que após a análise e verificação das propostas técnicas e das propostas de preços, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Empresa	Proposta Técnica	Proposta de Preços	Nota
	Casa da Comunicação S/S Ltda	65,866	30,00	95,86
	Cassiano Bianchi Propaganda	47,13	30,00	77,13

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Rubenei Meloto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

Cod261672

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL—EDITAL N.º 114/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, tendo recebido o Relatório de Análise de Amostras, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e decorrido o prazo recursal, convoca as empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para os respectivos itens:

FRANCESCON PRESENTES LTDA – Lote 02 – Item 5.

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA—ME – Lote 02 – Item 13.

As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de DEZ dias, conforme estabelecido no Edital de Licitação. Chopinzinho, 01 de março de 2018.

Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

Cod261673

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	JBSB Construção Civil Ltda – ME
2	LC Marcol – Serviços Profissionais EIRELI – ME
3	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
4	CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME
5	TENKA ENGENHARIA LTDA

E inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto

membros da comissão : - Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

Cod261678

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2018, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 190.950,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 16/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES TIPO GUARDA-CHUVAS, ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.265,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 17/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 29.247,36. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod261688

empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para os respectivos itens:

FRANCON PRESENTES LTDA – Lote 02 – Item 5.

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME – Lote 02 – Item 13.

As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de DEZ dias, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:86FD598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	JBBS Construção Civil Ltda – ME
2	LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME
3	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
4	CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME
5	TENKA ENGENHARIA LTDA

E inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:24BE3688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 10/2018 - REPUBLICAÇÃO - SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2018, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 190.950,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0FCBCAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP16/2018 - AQUISIÇÃO BRINDES DIA DA MULHER

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 16/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES TIPO GUARDA-CHUVAS, ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.265,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:51081297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 17/2018 - CONTRATAÇÃO DE OFICINAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 17/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 29.247,36. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:D5864327

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 091/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **KARINE RIBEIRO DA FONSECA**, CPF 048.221.679-41, do cargo de Educador Infantil, a partir de 01/02/2018.

II – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **GEORGIA SANTANA GROBER**, CPF 048.479.829-40, do cargo de Assistente de Alunos, a partir de 05/02/2018.

III – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **HELIO CEZAR DA COSTA**, CPF 355.741.949-53, do cargo de Fiscal Tributário, a partir de 11/02/2018, por motivo de falecimento.

IV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **PERICLES LUIS PEREIRA**, CPF 959.251.710-04, do cargo de Educador Infantil, a partir de 14/02/2018.

V – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **MARINA MANOEL VIEIRA**, CPF 544.661.999-49, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Extinção, a partir de 11/02/2018.

VI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **DAVID QUEIROZ**, CPF 519.714.539-00, do cargo de Motorista, a partir de 20/02/2018, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:**

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 10/2018

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	440	Hora	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	30,00	13.200,00
02	270	Hora	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	45,00	12.150,00
03	70	Hora	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	225,00	15.750,00
04	140	Hora	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	340,00	47.600,00
05	190	Hora	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	300,00	57.000,00
06	130	Hora	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	320,00	41.600,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$ 187.300,00 (Cento e oitenta e sete mil e trezentos reais).					187.300,00

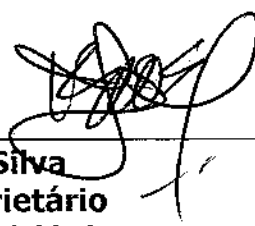
**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas.


Jhonas da Silva
Sócio proprietário
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02**DADOS BANCÁRIOS**

- Nome e Código do Banco: BANCO DO BRASIL 001
- Agência: BANCO DO BRASIL 0842-7
- Número da Conta Bancária: 17.488-2
- Nome do Favorecido: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

09.468.615/0001-11

**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME**

**Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR**

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CNPJ: 12.957.248/0001-24

ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVERAS, 3212 BAIRRO SÃO JOSÉ

FONE: 46-999142012

159

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 10/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
05	190	H	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	305,00	57.950,00
06	130	horas	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio;	315,00	40.950,00
			Total		98.900,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas

Chopinzinho, 12 de março de 2018.

12.957.248/0001-24

ROQUE NARCISO MARSCHNER

ROQUE NARCISO MARSCHNER:

Proprietário

CPF: 603.368.469-91

RG: 7.380.861-8

Rua das Primavera, 3212
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a Sra. **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 074.684.789-02, portadora do RG nº 10.819.618-1, residente e domiciliada na Rua das Dálias, 3388, Bairro São José, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

09.468.615/0001-11

**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME**

Avenida XV de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 16 de março de 2018.

Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 85/2016	VALIDADE: 31/12/2018
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 3788, SALA 05, CENTRO.

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 25/03/2008 Junta Comercial: 01/08/2014 20144470861	CNPJ: 09.468.615/0001-11
---	--------------------------

FONE: (46) 3242-3034	E-mail: tendamusical@outlook.com
----------------------	----------------------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Jhonas da Silva CPF nº 031.783.469-02 – RG nº 7.289.962-8 SSP/PR (Sócio Administrador) Nayana Correa Ferreira Silva – CPF nº 074.684.789-02 – RG nº 10.819.618-1 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE: Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veículo motorizado ou não, Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, Atividade de Instrutores de Educação Física, Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos Comercio Varejista de Artigos do vestuário, Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo; Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Comercio Varejista de Materiais Elétricos; Comercio Varejista de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos;
--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

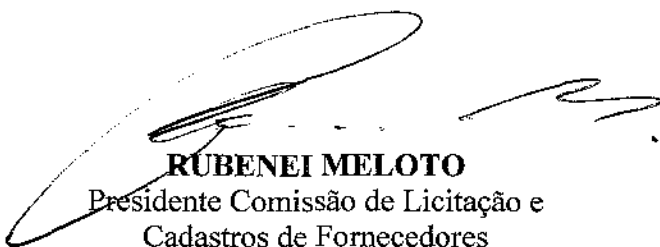
PARANÁ

162

Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independente de idade e escolaridade, Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de março de 2018.


RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME**

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3788 – CENTRO

CNPJ: 09.468.615/0001-11

FONE/FAX: (46) 3242-3034

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº **13/2018**, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 16 de março de 2018.

Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
Portal da Transparência
GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Você está em:
Início » CEIS

Acesso rápido Selecionar  

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorre, como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção: 

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 09/03/2018 17:28

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 0946861500111

Página 1/1
« Primeira | < Anterior | Próxima > | Última » | Página: de página



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar	
Fornecedor	
Tipo documento	Número documento
CNPJ	09468615000111
Nome	
Período publicação : de	
	até
Data de início Impedimento: de	
	até
Data de fim Impedimento: de	
	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME ou EPP DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.**

Declaramos para fins de participação no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL
Nº 13/2018, que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

☐

MEI, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00;

☒

Microempresa, tendo receita bruta anual superior a R\$ 60.000,00 e igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

☐

Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 16 de março de 2018.

Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02

P



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 86/2016

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

PORTE DA EMPRESA: MEI

ENDEREÇO:

RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 3212, BAIRRO SÃO JOSÉ.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

03/12/2010

Número do Recibo: ME10232785

Número do Identificador: 12957248000124

Último Arquivamento: 28/05/2013

Número: M13410390996

CNPJ: 12.957.248/0001-24

FONE: (46) 99914-2012 / 99922-6054

E-mail: bandaciadosom_chz@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Roque Narciso Marschner CPF nº 603.368.469-91 - RG nº 73808618 SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE:

Produção Musical;

Atividades de sonorização e de iluminação;

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de março de 2018.

RUBENEL MELOTO
Presidente Comissão de Licitação
Cadastros de Fornecedores

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ: 12.957.248/0001-24
ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVERAS, 3212 BAIRRO SÃO JOSÉ
FONE: 46-999142012
ANEXO 5

157
✓

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Roque Narciso Marschner60336846991 .

ENDEREÇO: Rua das Primaveras, 3212 Bairro São José, Chopinzinho PR CNPJ:

12.957.248/0001-24 FONE/FAX:(046) 999142012

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 10/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



Chopinzinho, 12 de março de 2018.

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CPF:603.368.469-91

RG:7.380.861-8

Cargo: proprietário

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CNPJ: 12.957.248/0001-24

ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVERAS, 3212 BAIRRO SÃO JOSÉ

FONE: 46-999142012

168

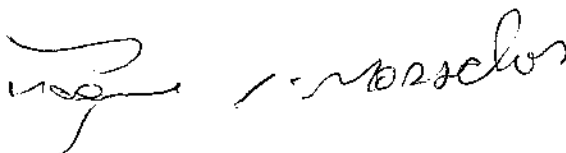
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991, Carteira de Identidade n.º 7.380.861-8, inscrito no CPF n.º 603.368.469-91, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 12 de março de 2018.



ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CNPJ: 12.957.248/0001-24

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ: 12.957.248/0001-24
ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVERAS, 3212 BAIRRO SÃO JOSÉ
FONE: 46-999142012

169

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 inscrita no CNPJ sob nº12.957.248/0001-24, com sede à Rua das Primaveras Bairro São José nº3212, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr Roque Narciso Marschner, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.380.861-8 e inscrito(a) no CPF sob nº603.368.469-91, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral

do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº __, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 12 de março de 2018.

C

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CNPJ: 12.957.248/0001-24

ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVERAS, 3212 BAIRRO SÃO JOSÉ

FONE: 46-999142012

170

Parentesco:

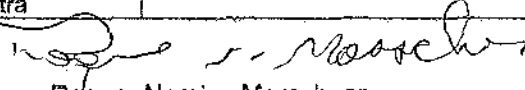
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)


Roque Narciso Marschner
RG: 7.380.861-8
CPF: 603.368.469-91



171

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

Nome do Empresário

ROQUE NARCISO MARSCHNER

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

73808618

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

603.368.469-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/12/2010

Números de Registro

CNPJ

12.957.248/0001-24

NIRE

41-8-0035328-9

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

RUA DAS PRIMAVERAS

Número

3212

Complemento

SALA

Bairro

SAO JOSE

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

03/12/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

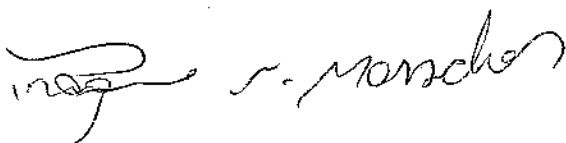
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 10/2018.

A Empresa ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.957.248/0001-24, com endereço na Rua RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 3212, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP: 85-560-000 na cidade de Chopinzinho PR, telefone (46) 99914-2012 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempreendedor individual** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.



Roque Narciso Marschner
CPF nº 603.368.469-91
RG nº 73808618 SSP/PR.

Chopinzinho, 16 de março de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 86/2016

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

PORTE DA EMPRESA: **MEI**

ENDEREÇO:

RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 3212, BAIRRO SÃO JOSÉ.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

03/12/2010

Número do Recibo: ME10232785

Número do Identificador: 12957248000124

Último Arquivamento: 28/05/2013

Número: M13410390996

CNPJ: 12.957.248/0001-24

FONE: (46) 99914-2012 / 99922-6054

E-mail: bandaciadosom_chz@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Roque Narciso Marschner CPF nº 603.368.469-91 – RG nº 73808618 SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE:

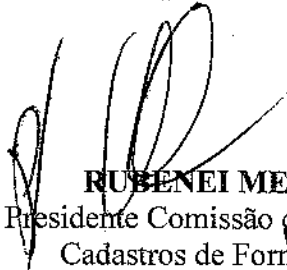
Produção Musical;

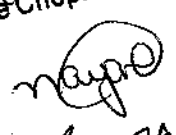
Atividades de sonorização e de iluminação;

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de março de 2018.


RUBENEI MELO
Presidente Comissão de Licitação e Contratos
Cadastros de Fornecedores
Município de Chopinzinho - PR


Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR


Roque Narciso Marschner



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

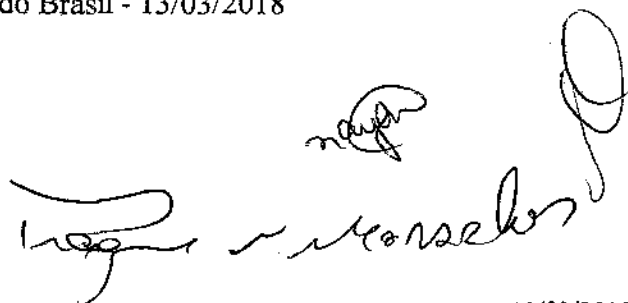
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.957.248/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2010
NOME EMPRESARIAL ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DAS PRIMAVERAS	NÚMERO 3212	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9922-6054	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2018 às 13:56:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2018



13/03/2018 13:56



Certificado da Condição de Microempresendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

Nome do Empresário

ROQUE NARCISO MARSCHNER

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

73808618

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

603.368.469-91

Condição de Microempresendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/12/2010

Números de Registro

CNPJ

12.957.248/0001-24

NIRE

41-8-0035328-9

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

RUA DAS PRIMAVERAS

Número

3212

Complemento

SALA

Bairro

SAO JOSE

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

03/12/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempresendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempresendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Assinatura de Roque Narciso Marschner

Número do Recibo
ME10232785

Número do Identificador
12957248000124

Data de Emissão
12/03/2018

maiores
Inf. r. Monseles



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ: 12.957.248/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:52 do dia 12/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2018.

Código de controle da certidão: **4477.D678.D4C8.7E25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017739238-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.957.248/0001-24

Nome: **ROQUE NARCISO MARSCHNER**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho - Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

179

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ROQUE NARCISO MARSCNER 603368
CPF/CNPJ.....: 12.957.248/0001-24
Endereço.....: RUA DA PRIMAVERA
Bairro.....: SAO JOSE
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 189204
RG/Inscr.....: 3212
Número.....: 3212
UF.....: PR

FINALIDADE: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A acatização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 12/03/2018.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 780/2018

Código de autenticidade da certidão: 445302965445302

Certidão emitida gratuitamente.

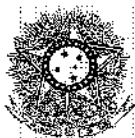
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12/03/2018.

mayana

JE

roque n. marschner



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.957.248/0001-24

Certidão nº: 146011946/2018

Expedição: 12/03/2018, às 16:03:04

Validade: 07/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.957.248/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "rayano"
- Middle right: "J"
- Bottom right: "Roque Marschner"

Inscrição : 12057248/0001-24
Razão Social : ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
Endereço : RUA DAS PRIMAVERAS 3212 / SAO JOSE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022421103977314688

Informação obtida em 12/03/2018, às 15:13:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

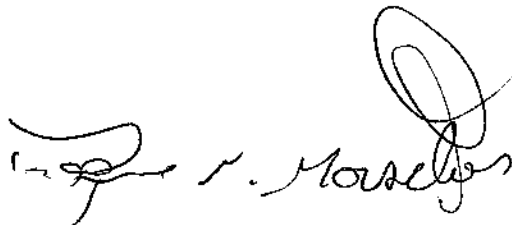
[Handwritten signature]

[Handwritten signature] J. Monseles

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/03/2018 às 13:08) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.957.248/0001-24.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AAA.9A71.AF97.8097

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl-23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201803121401269202736

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CNPJ: 12.957.248/0001-24

Observações:

Não Há.

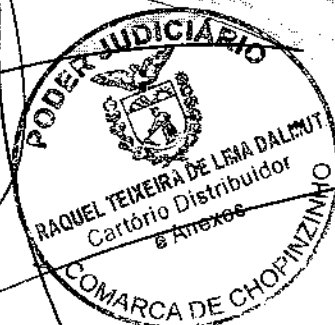
*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 12 de março de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CNPJ: 12.957.248/0001-24

ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVERAS, 3212 BAIRRO SÃO JOSÉ

FONE: 46-999142012

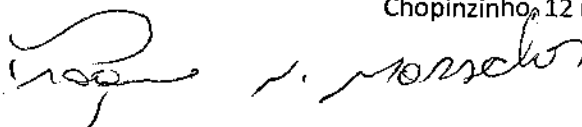
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

184

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 CNPJ n.º 12.957.248/0001-24, sediada na Rua das Primaveras, 3212 Bairro São José, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 10/2018, DECLARA expressamente que :

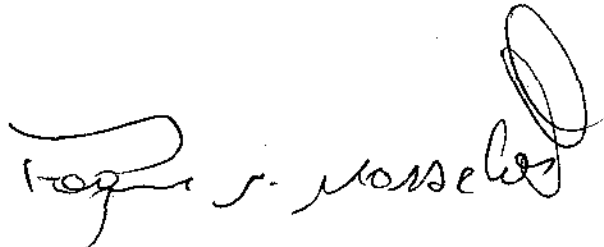
- - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 março de 2018.



ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CNPJ: 12.957.248/0001-24



ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ: 12.957.248/0001-24
ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVERAS, 3212 BAIRRO SÃO JOSÉ
FONE: 46-999142012

185

N

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A **ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991** inscrita no CNPJ sob nº 12.957.248/0001-24, com sede à Rua das Primaveras Bairro São José nº 3212, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr Roque Narciso Marschner, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.380.861-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 603.368.469-91, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

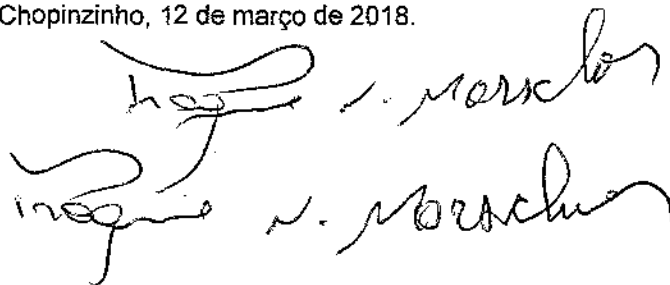
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº __, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

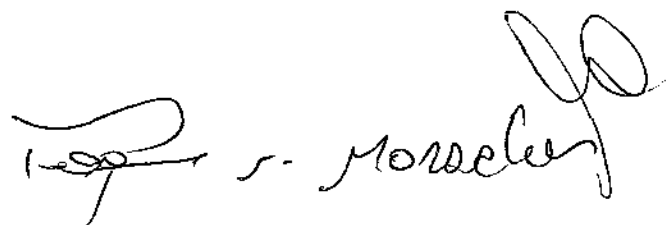
Chopinzinho, 12 de março de 2018.

C


Roque N. Marschner

603 368 469-91


nayero


Roque N. Marschner

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CNPJ: 12.957.248/0001-24

ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVERAS, 3212 BAIRRO SÃO JOSÉ

FONE: 46-999142012

186

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Roque N. Marschner

mauro

[Signature]

Roque N. Marschner



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 144/2010

O Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 045/2008, de 15 de Dezembro de 2008, por este TÍTULO, concede licença a ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

Inscrição Municipal nº 189204

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 12.957.248/0001-24

com estabelecimento RUA DA PRIMAVERA 3212 - SALA

atividade Produção musical

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas, bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Chopinzinho, PR, 03 de Março de 2011.

Ronnie Emerson Bordin Filho
Secretário de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 85/2016

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME

ENDEREÇO:

AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 3788, SALA 05, CENTRO.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

25/03/2008

Junta Comercial: 01/08/2014

20144470861

CNPJ: 09.468.615/0001-11

FONE: (46) 3242-3034

E-mail: tendamusical@outlook.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jhonas da Silva CPF nº 031.783.469-02 – RG nº 7.289.962-8 SSP/PR (Sócio Administrador)

Nayana Correa Ferreira Silva – CPF nº 074.684.789-02 – RG nº 10.819.618-1 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veículo motorizado ou não, Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, Atividade de Instrutores de Educação Física, Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos Comercio Varejista de Artigos do vestuário, Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo; Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Comercio Varejista de Materiais Elétricos; Comercio Varejista de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

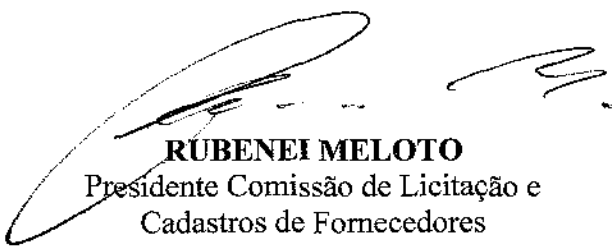
CHOPINZINHO

PARANÁ

Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independente de idade e escolaridade, Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de março de 2018.


RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

190

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.468.615/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:50 do dia 29/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2018.

Código de controle da certidão: **8F9B.C593.1F00.626A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017615953-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.468.615/0001-11**

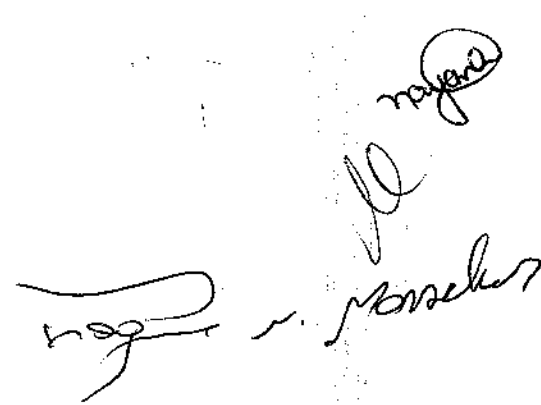
Nome: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

192

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00361/2018

Nº CADASTRO DA EMPRESA 22060

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ.....: 09.468.615/0001-11

Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 3788

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ N°....: 056/2008

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 06 de Fevereiro de 2018.

PAULO CESAR ROMITE
Matr. 1450-8 - Port 082/2017
Divisão de Tributação

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

naiana

[Handwritten signature]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09468615/0001-11**Razão Social:** J DA SILVA TENDA DE DAVI**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 3828 / CENTRO / CHOPINZINHO /
PR / 85560-000

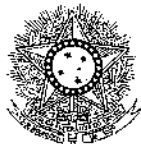
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018**Certificação Número:** 2018022415171047664309

Informação obtida em 09/03/2018, às 17:21:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.468.615/0001-11

Certidão nº: 145936194/2018

Expedição: 09/03/2018, às 17:26:23

Validade: 04/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.468.615/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

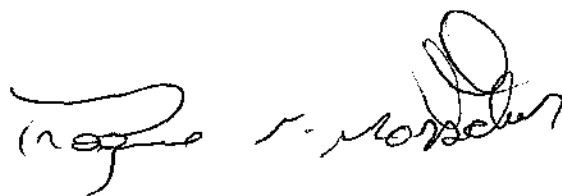


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/03/2018 às 17:19) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.468.615/0001-11.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AA2.EC66.7D26.B790



**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E
DE COMPROMETIMENTO**

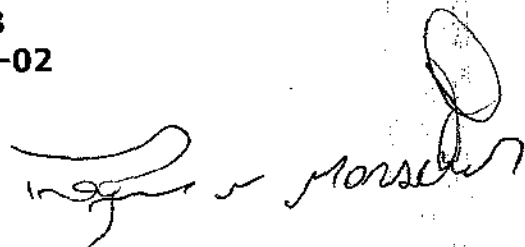
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.468.615/0001-11, com sede na Avenida XV de Novembro, 3788, centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná por intermédio de seu representante legal, abaixo assina- do, e para fins do **Pregão n.º 13/2018**, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obriga- ções assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 16 de março de 2018.



Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02


JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
 Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-
 TCE/PR.**

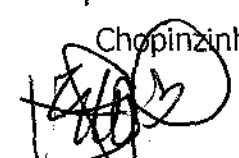
A JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.468.615/0001-11, com sede na Avenida XV de Novembro, 3788, centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-3034, e-mail tendamusical@outlook.com, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

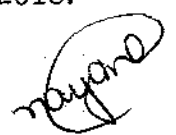
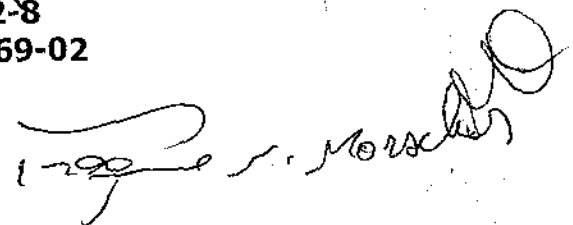
Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(2) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(3) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(4) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(5) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(6) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(7) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(8) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(9) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 16 de março de 2018.


Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 13/2018 - Pregão - Registro de Preços			
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE			
Expedição: 12/02/2018		Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	NAYANA CORREA FERREIRA DA SILVA	ME	Sim
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	ROQUE NARCISO MARSCHNER	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCICLETA. O sistema de som na veicul	Hs	30,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME				30,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO. O sistema de som na veicul	Hs	45,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME				45,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema	Hs	230,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME				225,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHAO E PALCO. O sistema de	Hs	350,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME				340,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos	Hs	310,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME				300,0000	-
2 ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991				305,0000	1,67

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos m	Hs	320,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991				315,0000	-
2 JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME				320,0000	1,59

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCICLETA. O sistema de som na veicul	Hs	30,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1 JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME				29,9000	-0,33

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO. O sistema de som na veicul	Hs	45,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 13/2018 - Pregão - Registro de Preços			Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE	
Expedição: 12/02/2018		Homologação:		Situação: Aberta

1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	44,8000	-0,44
---	---------------------------------	---------	-------

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema	Hs	230,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME			224,0000	-2,61

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO. O sistema de	Hs	350,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME			338,0000	-3,43

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos	Hs	310,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME			Declinou	-
2	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos m	Hs	320,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME			Declinou	-
2	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991			Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCICLETA. O sistema de som na veicul	Hs	30,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME			29,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO. O sistema de som na veic	Hs	45,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME			44,8000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema	Hs	230,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME			224,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO. O sistema de	Hs	350,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME			338,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos	Hs	310,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 13/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE		
Expedição: 12/02/2018	Homologação:	Situação: Aberta

1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	300,0000	-
2	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	305,0000	1,67

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos m	Hs	320,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991		315,0000	-
	2	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME		320,0000	1,59

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veicul	Hs	30,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO. O sistema de som na veic	Hs	45,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema	Hs	230,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHAO E PALCO. O sistema de	Hs	350,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos	Hs	310,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos m	Hs	320,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veicul	Hs	30,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO. O sistema de som na veic	Hs	45,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema	Hs	230,0000	-
Sem negociação.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

201

Processo: 13/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

Expedição: 12/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHAO E PALCO. O sistema de	Hs	350,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos	Hs	310,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos m	Hs	320,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veicul	Hs	30,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME		29,8000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO. O sistema de som na ve	Hs	45,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME		44,8000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHAO para divulgação de som de rua. O sistema	Hs	230,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME		224,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHAO E PALCO. O sistema de	Hs	350,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME		338,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos	Hs	310,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME		300,0000	-
	2	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991		305,0000	1,67

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos m	Hs	320,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991		315,0000	-

202

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 13/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE		
Expedição: 12/02/2018	Homologação:	Situação: Aberta

2 JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	320,0000	1,59
-----------------------------------	----------	------

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCICLETA. O sistema de som na veicul	Hs	440,0000	29,9000	13.156,0000
1	2	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO. O sistema de som na veí	Hs	270,0000	44,8000	12.096,0000
1	3	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema	Hs	70,0000	224,0000	15.680,0000
1	4	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHAO E PALCO. O sistema de	Hs	140,0000	338,0000	47.320,0000
1	5	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos	Hs	190,0000	300,0000	57.000,0000
Total do Fornecedor						145.252,0000

Fornecedor: ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos m	Hs	130,0000	315,0000	40.950,0000
Total do Fornecedor						40.950,0000

Total Geral	186.202,0000
-------------	--------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia dezesseis de março do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 10/2018, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	NAYANA CORREA FERREIRA DA SILVA	ME	Sim
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	ROQUE NARCISO MARSCHNER	ME	Sim

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	145.252,00
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	40.950,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 10/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

Handwritten signatures:
nayana
roque marschner

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13/2018 - EDITAL Nº 10/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

PROponente: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, Nº 3788 – CENTRO

TELEFONE- (46) 3242-3034 CNPJ Nº 09.468.615/0001-11

VELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 13/2018 - EDITAL Nº 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL
OPONENTE: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME**
DEREÇO: **AV. XV DE NOVENBRO, Nº 3788 – CENTRO**
NE- **(46) 3242-3034** CNPJ Nº **09.468.615/0001-11**

206

Handwritten signature

ILITI AVAL
PONENTE: Roque Narciso Marschner
DEREÇO: Rua das Primaveras, 3212 Bairro São José Chopinzinho PR
C/CNPJ: 12.957.248/0001-24

207

N



Município de Chopinzinho

208

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 10/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 10/2018**, de 12 de fevereiro de 2018, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	13.156,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
2	12.096,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
3	15.680,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
4	47.320,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
5	57.000,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
6	40.950,00	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CHOPINZINHO, PR., 16/03/18

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

209

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 10/2018, de 12/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

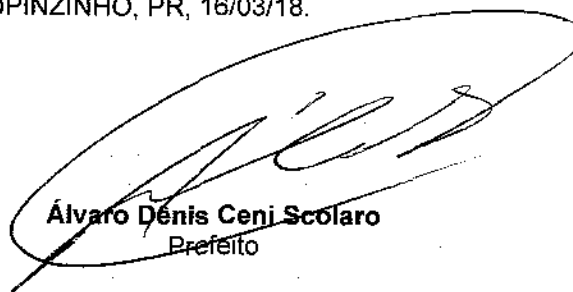
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	145.252,00
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	40.950,00
TOTAL HOMOLOGADO	186.202,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7101

Farmácia Central em novo endereço

com investimento superior a R\$ 156 mil, Pato Branco passa a contar com um novo local para a Farmácia Central. Na mesma estrutura passa a funcionar também o Centro de Orientação e Apoio Sorológico (COAS).



ma acolhe pacientes
e seus acompanhantes
gratuitamente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportadora Auto Socorro Sul Brasil Ltda - EPP. CNPJ: 25.119.636/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços de Guincho Tipo Plataforma Plancha para Transporte de Equipamento Rodoviário; Tipo Motonivelador. Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2678/F510. Data de assinatura: 06/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Teresinha Miquelissa, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato 103/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Academia Polidisciplinar Atividade da Pesquisa e Consultoria Ltda - CNPJ: 26.715.087/0001-04. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2678/F510. Data de assinatura: 06/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson José Fraga, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 10/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Son de Rua e Son Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 1262/F504-1263/F000-1264/F000-1265/F504-1265/F303, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. RSCALGESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. Edina Accorini Geraldo Olivo, Fabiano Pópia, Gislaine Tânia Galeazzi, Idevalto Peretti. ARP nº 108/2018. Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 145.252,00. ARP nº 109/2018. Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 3033684891-ME. Valor Total estimado R\$ 40.959,00. Chopinzinho/PR, 15 de março de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 11/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas para Manutenções em Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 904-982-981-980, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCALGESTOR: Afanildo Dalls Tasse. ARP nº 92/2018. Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - ME. Valor Total estimado R\$ 103.781,52. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato do Contrato 111/2018 - Pregão 16/2018. Objeto: Aquisição de Paga Decorativa Tipo "Portal", Alusivo às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 639. Fundamento Legal: Lei 2.608/93. Data de assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 60 dias. Contrato 111/2018 - Contratada - Edivan Candiago - ME - Valor: R\$ 6.500,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE USO Nº 21816, DE 27/12/2016, DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016, DE 18/02/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA JOSÉ IVÓ GARCIA DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 16.940.953/0001-04, DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e José Ivó Garcia da Silva Eireli-ME. OBJETO: Suprimento de material de limpeza denominado Lata nº 117-C, da Quimix 500, localizada na 6ª Zona urbana, aliás Rua São de Salomão, s/nº, da propriedade do Município, para fins de conservação de área pública, de elevação para tratamento da zona de esgoto instalada junto aos Bairros Clevel, Nelson, Eloy Pary e Simão Martins Araújo, a qual está encravada em área rural, conforme descrição contida na cláusula primeira do contrato nº 21816, de 27/12/2016, decorrente da concorrência nº 01/2016, de 18/02/2016, bem como na matrícula nº 12.504, do C.R. desta Comarca. ÁREA SUPRIMIDA: 600m² (seiscentos metros quadrados). VALOR DO ADIAMENTO: Sem valor comercial. ENTRADA EM VIGOR DO AJUSTE: 15/03/2018. FORT. CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2018. Clevelândia, 15 de março de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE DE RIO QUIETO E SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, EM UM TOTAL DE 32.840,00 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 1.535.493,94. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de março de 2018. Ademir Antonio Azilheiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI), DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA SEDS - CONVENIO Nº 068/2013 - PROGRAMA PAEFI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de março de 2018 até as 08h00min do dia 05 de abril de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**

Nº 08/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONSAO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL	07.242.972/0001-31	41.974,20

Conforme proposta: E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 10/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ROBERTO CARLOS BARRETTA E CIA LTDA - ME	04.986.311/0001-60	860,00

Conforme proposta: E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
T DASSI COACHING E CONSULTORIA EIRELI	24.938.879/0001-00	1.100,00

Conforme proposta: E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 12/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TRANSPORTADORA AUTO-SOCORRO SUL BRASIL LTDA - EPP	25.119.636/0001-56	4.100,00

Conforme proposta: E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ACADEMIA POLIDISCIPLINAR ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA - EPP	26.715.087/0001-04	3.900,00

Conforme proposta: E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**HOMOLOGAÇÃO****REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 10/2018, de 12/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	445.252,00
ROQUE NARCISO MARSCHNER 6033684891	40.959,00

TOTAL HOMOLOGADO: 486.202,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/03/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**HOMOLOGAÇÃO****REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 11/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 11/2018, de 12/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
EDIVAN CANDIAGO ME	106.761,52

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/03/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO-REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONSAD - CONSORCIO INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL	07.242.972/0001-31	41.874,20

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 10/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ROBERTO CARLOS BARETTA E CIA LTDA - ME	04.966.311/0001-60	660,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
T DASSI COACHING E CONSULTORIA EIRELI	24.935.079/0001-00	1.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 12/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TRANSPORTADORA AUTO SOCORRO SUL BRASIL LTDA-EPP	75.119.636/0001-56	4.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA/ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.	26.716.067/0001-04	3.600,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 10/2018, de 12/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA-ME	145.252,00
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60332846691	40.950,00
TOTAL HOMOLOGADO	186.202,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 11/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 11/2018, de 12/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
EDIVAN CANDIAGO ME	106.761,52

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/03/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 15/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 15/2018, de 28/02/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910768957	5.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 1/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 1/2018, de 03/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ENCEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	600.000,00
JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP	300.000,00
JÓAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVÁRIOS LTDA-EPP	107.589,00
TOTAL HOMOLOGADO	1.007.589,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/03/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod25/986

Extrato de Contrato 111/2018 - Pregão 15/2018: Objeto: Aquisição de Peça Decorativa Tipo "Portal", Alusivo Às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 639. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 60 dias. Contrato 111/2018 - Contratada - Edivan Candiago - ME - Valor: R\$ 5.500,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DC52E58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
CONSAD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.	07.242.972/0001-31	41.974,20

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 10/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ROBERTO CARLOS BARETTA E CIA LTDA - ME	04.956.311/0001-60	860,00

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
T DASSI COACHING E CONSULTORIA EIRELI	24.935.079/0001-00	1.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6C6FF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 12/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
TRANSPORTADORA AUTO SOCORRO SUL BRASIL LTDA - EPP	75.119.636/0001-56	4.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ACADEMIA POLIAADMINISTRATIVA ATIVIDADES DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.	26.715.067/0001-04	5.900,00

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 10/2018, de 12/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	145.252,00
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	40.950,00
TOTAL HOMOLOGADO	186.202,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 11/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 11/2018, de 12/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
EDIVAN CANDIAGO ME	106.761,52

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/03/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 15/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 15/2018, de 28/02/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	5.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**HOMOLOGAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 1/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 1/2018, de 03/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	600.000,00
JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP	300.000,00
JOAVIC 1800 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP	107.999,00
TOTAL HOMOLOGADO	1.007.999,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/03/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:91B8F674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 4/2018, de 19/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLESIO LUIZ BOCHIO	87.318,82
BIDIO TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	52.660,08
BATTISTUZZ TRANSPORTES LTDA - ME	86.894,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/2018

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 4/2018, de 19/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	126.428,11

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/03/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 4/2018, de 19/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NAUBER P. SCOPEL	241.401,89

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/02/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 10/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Édina Accorsi, Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaine Tânia Galeazzi, Idevaldo Peretti. ARP nº 108/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 145.252,00. ARP nº 109//2018, Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-Mei, Valor Total estimado R\$ 40.950,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2018

Aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e dezoito na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Jhonas da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.783.469-02, portador do RG nº 7.289.962-8/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, representante legal da empresa **Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.468.615/0001-11, Inscrição Estadual nº 90436010-48, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 3788, Sala 05, Bairro Centro, Fone: (46) 3242-3034, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, e-mail: tendamusical@outlook.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 10/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta-bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os gestores da Ata de Registro de Preços serão os respectivos Titulares das Secretarias responsáveis pelas solicitações e justificativas de consumo, seguindo os devidos rateios de consumo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os gestores e fiscais responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-diá moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-diá moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 10/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deuse por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 16 de março de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Jhonas da Silva e Cia Ltda - ME - Contratada
Jhonas da Silva - Representante Legal

Fiscais da ARP:

Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli A. S. Lorenzi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Saúde: Fabiano Popia

Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi

ANEXO I da ARP nº **/2018 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	440	Hora	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	29,90	13.156,00
02	270	Hora	Contratação de empresa para Divulgação Volante através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	44,80	12.096,00
03	70	Hora	Contratação de empresa para propaganda volante com CAMINHÃO para divulgação de som de rua. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	224,00	15.680,00
04	140	Hora	Contratação de empresa, para realização de eventos abertos através de CAMINHÃO E PALCO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	338,00	47.320,00
05	190	Hora	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa, EQ, processadores; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	300,00	57.000,00
VALOR TOTAL- R\$					145.252,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2018

Aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e dezoito na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** o Sr. **Roque Narciso Marschner** brasileiro, inscrito no CPF nº 603.368.469-91, portador do RG nº 7.380861-8/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, representante legal da empresa **Roque Narciso Marschner 60336846991-Mei**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.957.248/0001-24, Inscrição Estadual: Isento, estabelecida na Rua das Primaveras, nº 3212, Bairro São José, Fone: (46) 9922-6054, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, e-mail: bandaciadosom_chz@hotmail.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 10/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os gestores da Ata de Registro de Preços serão os respectivos Titulares das Secretarias responsáveis pelas solicitações e justificativas de consumo, seguindo os devidos rateios de consumo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

222

necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os gestores e fiscais responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

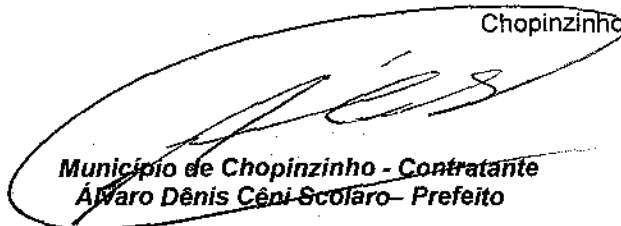
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 10/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

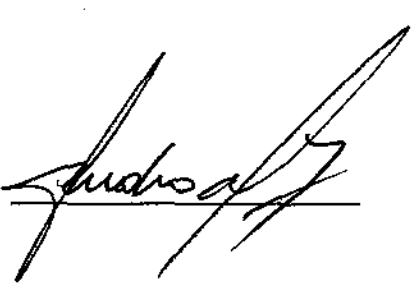
Chopinzinho, 16 de março de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Roque Narciso Marschner 60336846991 - MEI - Contratada
Roque Narciso Marschner - Representante Legal

Fiscais da ARP:

Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli A. S. Lorenzi

Secretaria de Saúde: Fabiano Popia

Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi

ANEXO I da ARP nº 109/2018 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
06	130	Hora	Locação de equipamentos de som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 8 canhões de led; - 4 moving; - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives TI; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 4 microfones com fio; - 14m de treliças; - 2 monitores de palco.	315,00	40.950,00
VALOR TOTAL- R\$					40.950,00

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7101

Farmácia Central em novo endereço

Com investimento superior a R\$ 156 mil, Pato Branco passa a contar com um novo local para a Farmácia Central. Na mesma estrutura passa a funcionar também o Centro de Orientação e Apoio Sorológico (COAS).



ma acolhe pacientes
e seus acompanhantes
gratuitamente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 58/2017. Localidade: Município de Chopinzinho. Locadora: Marlene Pascoa Adona Dalmitt. CPF nº 806.303.088-34. RG: 8.264.490-4. SSP/PR. Objeto: Locação de imóvel Destinado ao Desempenho das Atividades do Conselho Tutelar. Objeto do Termo Aditivo: Dilação do prazo de Execução e Vigência e o Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo prazo: 17/02/2018. Valor mensal R\$ 1.029,50 (mil e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.354,00 (doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Gestor e Fiscal do Contrato: Gisela Tânia Galeazzi. Origem: Processo Licitatório nº 28/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 06/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 66. Data de assinatura: 19/02/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmitt.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 79/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de Jardinagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de Despesa: 1115/F000, 1116/F504, 1584/F504, 1585/F103; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 51/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Silvana Regina Gonzatti Nava. - ME. Valor Total estimado: R\$ 26.973,45. ARP nº 52/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dione A. M. Wülfert. - ME. Valor Total estimado: R\$ 23.921,26. ARP nº 53/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Viviane Ecológica Dona Euzébia Lida - EPP. Valor Total estimado: R\$ 51.004,28. Chopinzinho-PR, 26 de Janeiro de 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odontop Tec Ltda. CNPJ: 01.668.742/0001-06. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Valor, alteração do fiscal e gestor do contrato e alteração das cláusulas referente a aplicação de penalidades. Novo Prazo: 08/03/2019. Valor do Aditamento: R\$ 26.005,92. Origem: PP nº 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65, letra d. Data de assinatura: 06/03/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato de Contratos Pregão 5/2018. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Acadêmicos e Transporte de Trabalhadores Rurais. Elemento de despesa: 727 e 961. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de assinatura: 19/02/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 84/2018 - Contratada - A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES - ME - Valor: R\$ 334.806,00. Contrato 85/2018 - Contratada - JOÃO AQUILES DE MARTINI - ME - Valor: R\$ 79.264,00. Contrato 86/2018 - Contratada - LEONIR KRUG - ME - Valor: R\$ 83.744,00. Contrato 87/2018 - Contratada - TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME - Valor: R\$ 76.246,00. Contrato 88/2018 - Contratada - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME - Valor: R\$ 45.846,07. Contrato 89/2018 - Contratada - ZELMAR TANIHI FERINI - TRANSPORTES ESCOLAR - ME - Valor: R\$ 150.903,20. Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato de Contratos Pregão 4/2018. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Transporte para Atividades Correlatas às Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Assistência Social e Saúde. Elemento de despesa: 982, 968, 984, 965, 966, 967, 963 e 961. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de assinatura: 07/02/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 82/2018 - Contratada - A. J. DEZINGRINI - ME - Valor: R\$ 98.978,11. Contrato 83/2018 - Contratada - ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME - Valor: R\$ 100.097,10. Contrato 84/2018 - Contratada - BATTISTUZZI TRANSPORTES LTDA - ME - Valor: R\$ 93.351,96. Contrato 85/2018 - Contratada - C. PESSETE TRANSPORTES E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME - Valor: R\$ 74.980,22. Contrato 86/2018 - Contratada - CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME - Valor: R\$ 84.108,80. Contrato 87/2018 - Contratada - CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME - Valor: R\$ 66.261,37. Contrato 88/2018 - Contratada - DANIELA TRES - ME - Valor: R\$ 93.601,60. Contrato 89/2018 - Contratada - G. DO AMARAL - ME - Valor: R\$ 47.189,60. Contrato 90/2018 - Contratada - GUERINO ALVES DE ANDRADE 02734723999 - ME - Valor: R\$ 86.578,52. Contrato 91/2018 - Contratada - IVO BERNARDO DA SILVA - Valor: R\$ 182.533,72. Contrato 92/2018 - Contratada - JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA - Valor: R\$ 280.973,56. Contrato 93/2018 - Contratada - JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME - Valor: R\$ 91.737,17. Contrato 94/2018 - Contratada - RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME - Valor: R\$ 169.977,96. Contrato 95/2018 - Contratada - SCARIONI TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA - ME - Valor: R\$ 404.035,96. Contrato 96/2018 - Contratada - SMA TRANSPORTES LTDA - Valor: R\$ 292.325,89. Contrato 97/2018 - Contratada - TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME - Valor: R\$ 90.056,25. Contrato 98/2018 - Contratada - TRANSCHOPI TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME - Valor: R\$ 98.576,93. Contrato 99/2018 - Contratada - TRANSPORTES ESCOLAR IGUAÇU EIRELI - ME - Valor: R\$ 86.397,72. Contrato 80/2018 - Contratada - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME - Valor: R\$ 156.079,33. Contrato 81/2018 - Contratada - VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA - Valor: R\$ 189.468,52. Contrato 91/2018 - Contratada - NAUBER P. SCOPEL - Valor: R\$ 241.401,89. Data de assinatura 23/02/2018. Contrato 104/2018 - Contratada - O. M. GIRARDI & CIA LTDA - Valor: R\$ 126.428,11. Data de assinatura 12/03/2018. Contrato 112/2018 - Contratada - BIDIO TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME - Valor: R\$ 52.660,08. Data de assinatura 20/03/2018. Contrato 113/2018 - Contratada - BATTISTUZZI TRANSPORTES LTDA - ME - Valor: R\$ 86.694,50. Data de assinatura 23/03/2018. Contrato 114/2018 - Contratada - CLECIO L. BOCHIO - ME - Valor: R\$ 87.318,82. Data de assinatura 20/03/2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato 94/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Avance Eireli - ME. CNPJ: 22.195.483/0001-60. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Participação no 12º Seminário Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar e Ser Realizado em Florianópolis. Valor: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1174/F939. Data de assinatura: 01/03/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Margot Susana Rearte Verrino, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato 97/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE. CNPJ: 76.487.383/0001-21. Objeto: Aquisição de Livros de Registro de Classe e Pastas Individuais da Imprensa Oficial do Estado do Paraná. Valor: R\$ 1.606,00 (mil seiscentos e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 680/F504. Data de assinatura: 02/03/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Nens Moretti Pacheco, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato Nº 92/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CONSAD - Consórcio Interdistrital e Intermunicipal de Municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio-Grande do Sul - de Segurança Alimentar, Atensão à Sociedade Agropecuária e Desenvolvimento Local. CNPJ: 07.242.972/0001-31. Objeto: Contrato de Roteiro para Contratação de Serviços para Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal. Valor Global de R\$ 36.974,20 (trinta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018. Fundamento Legal:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportadora Auto Socorro Sul-Brasil Ltda - EPP. CNPJ: 75.119.636/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços de Guincho. Tipo Plataforma Prancha para Transporte de Equipamento Rodoviário. Tipo Motoniveladora. Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207/F504. Data de assinatura: 06/03/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Terezinha Miquelissa, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato 103/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Academia Polidisciplinar Atividade de Pesquisas e Consultoria Ltda. CNPJ: 26.715.087/0001-04. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867/F510. Data de assinatura: 06/03/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson José Fraga, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 102/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 1262F504-1263F000-1264F000-1226F504-1265F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Edina Accorsi, Geraldo Oliva, Fabiano Poppi, Gisela Tânia Galeazzi, Ivaldo Peretti. ARP nº 108/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 145.252,00. ARP nº 109/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 80336846991-Mei. Valor Total estimado R\$ 40.950,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 112/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas para Manutenções em Próprios Municípios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 804-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 99/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - ME. Valor Total estimado R\$ 108.761,52. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato de Contrato 111/2018 - Pregão 15/2018. Objeto: Aquisição de Peça Decorativa Tipo "Portal". Alusivo As Comemorações da Páscoa-2018. Elemento de despesa: 639. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 60 dias. Contrato 111/2018 - Contratada - Edivan Candiago - ME - Valor: R\$ 5.500,00. Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE USO Nº 218/19, DE 27/12/2016, DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 012/16, DE 19/12/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA JOSÉ IVO GARCIA DA SILVA EIRELI-ME. CONFORME ANEXO Nº 02/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JOSÉ IVO GARCIA DA SILVA EIRELI-ME. OBJETO: Suprimento de material do tempo inteiro, denominado Lote nº 117-C, de Quadra 550, localizada na Zona da cidade, sito à Rua Sete de Setembro, nº 1, de propriedade do Município, para fins de construção de uma plataforma de elevação para tratamento da rede de esgoto instalada junto aos BARRIOS CLARÉ, NELSON, ELOY POBY e SINAL-MARTINS ARELHA, a qual está encravada em uma área maior, conforme descrição contida na cláusula primeira do contrato nº 218/2016, de 27/12/2016, decorrente da concorrência nº 012/16, de 19/12/2016, bem como na matrícula nº 1.204, do CRI desta Comarca. ÁREA SUPRIMENTADA: 80m². Elementos materiais quantitativos: VALOR DO ADJUDICATÁRIO: Sete mil reais. ENTRADA EM VIGOR DO ADJUDICATÁRIO: 13/03/2018. FPO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2018. Clevelândia, 19 de março de 2018. ADEMIR JOSÉ GRELLER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE RIO QUIETO E SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, EM UM TOTAL DE 39.840,00 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 1.535.493,94. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI), DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA SEDS - CONVENIO Nº 068/2013 - PROGRAMA PAEFI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de março de 2018 até às 08h00min do dia 05 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 05 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportadora Auto Socorro Sul Brasil Ltda-EPP. CNPJ: 75.119.636/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços de Guincho Tipo Plataforma Prancha para Transporte de Equipamento Rodoviário, Tipo Motoniveladora. Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207/F504. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Teresinha Miquelissa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 103/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Academia Poliaadministrativa Atividade de Pesquisa e Consultoria Ltda. CNPJ: 26.715.067/0001-04. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867/F510. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson José Fraga, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 10/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços da Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Edina Accorsi, Geraldo Olivo, Fabiano Pópia, Gislaíne Tânia Galeazzi, Idevaldo Peretti. ARP nº 108/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 145.252,00. ARP nº 109/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-Me, Valor Total estimado R\$ 40.950,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 11/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas para Manutenções em Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 904-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 99/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago-Me, Valor Total estimado R\$ 106.761,52. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato de Contrato 111/2018-Pregão 15/2018:

Objeto: Aquisição de Peça Decorativa Tipo "Portal", Alusivo Às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 639. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 60 dias. Contrato 111/2018 – Contratada – Edivan Candiago –ME-Valor: R\$ 5.500,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

C00282679

20/03/2018. Contrato 113/2018 – Contratada – BATTISTUZZI TRANSPORTES LTDA – ME – Valor: R\$ 86.894,50, data de assinatura 20/03/2018. Contrato 114/2018 – Contratada – CLECIO L. BOCHIO – ME – Valor: R\$ 87.318,82, data de assinatura 20/03/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:260C5948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 94/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Avance Eireli – Me. CNPJ: 22.195.483/0001-60. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Participação no 12º Seminário Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar a Ser Realizado em Florianópolis. Valor: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1174/F939. Data da assinatura: 01/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Margot Susana Rearte Verrino, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 97/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE. CNPJ: 76.437.383/0001-21. Objeto: Aquisição de Livros de Registro de Classe e Pastas Individuais da Imprensa Oficial do Estado do Paraná. Valor: R\$ 1.606,00 (mil seiscentos e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 580/F504. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivens Moretti Pacheco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato Nº 92/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CONSAD – Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, CNPJ: 07.242.972/0001-31. Objeto: Contrato de Rateio para Contratação de Serviços para Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal. Valor Global de R\$ 36.974,20 (trinta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 3.658/2017. Elementos de despesa: (1078); (1079) e (1080). Data da assinatura: 01/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marco Aurélio Zandoná – Presidente CONSAD/SC.

Espécie: Extrato do Contrato Nº 93/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CONSAD – Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, CNPJ: 07.242.972/0001-31. Objeto: Contrato de Programa para Contratação de Serviços para Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal. Valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 3.658/2017. Elementos de despesa: (1078); (1079) e (1080). Data da assinatura: 01/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marco Aurélio Zandoná – Presidente CONSAD/SC.

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Roberto Carlos Baretta e Cia Ltda – Me. CNPJ: nº 04.966.311/0001-60. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (picolés) para atividades comemorativas ao Dia Internacional da Mulher. Valor R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 10/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 777/F934. Data da assinatura: 05/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Roberto Carlos Baretta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 101/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: T Dassi Coaching e Consultoria Eireli. CNPJ: 24.935.079/0001-00. Objeto: Contratação de Palestra

Socioeducativa para Mulheres. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tania Dassi pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportadora Auto Socorro Sul Brasil Ltda – EPP. CNPJ: 75.119.636/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços de Guincho Tipo Plataforma Prancha para Transporte de Equipamento Rodoviário, Tipo Motoniveladora. Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207/F504. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Teresinha Miquelissa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 103/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Academia Poliadministrativa Atividade de Pesquisa e Consultoria Ltda. CNPJ: 26.715.067/0001-04. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867/F510. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson José Fraga, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 10/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Edina Accorsi, Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaína Tânia Galeazzi, Idevaldo Peretti. ARP nº 108/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 145.252,00. ARP nº 109/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-Mei, Valor Total estimado R\$ 40.950,00.

Chopinzinho-PR, 16 de março de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 11/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas para Manutenções em Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 904-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 99/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago – Me, Valor Total estimado R\$ 106.761,52.

Chopinzinho-PR, 05 de março de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.